Item 64 - Peso Para Arremesso

Material: Aço/Chumbo, Pêso: 6 KG, Diâmetro: 105 MM, Caracteristicas Adicionais: Esférico; Superfície: Lisa, Uso: Competições De Arremesso.

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 380,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 190,0000

Propostas do Item 64

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 128,2800	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: NELCO Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 128,2800 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 20		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 266,3300	-
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: 5kg Valor proposta: R$ 380,6500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 20		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 190,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VINEX Modelo/versão: VINEX Valor proposta: R$ 380,6700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 20		
53.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 266,3800	-
Marca/Fabricante: VINEX Modelo/versão: PVC 5KG Valor proposta: R$ 380,3000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 20		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 350,0000	-
Marca/Fabricante: VINEX Modelo/versão: VINEX Valor proposta: R$ 380,6700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 20		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 373,0600	-
Marca/Fabricante: vinex Modelo/versão: vinex Valor proposta: R$ 373,0600 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 20		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 266,5000	-
Marca/Fabricante: VINEX Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 266,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 64

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:39:42	40.189.795/0001-42	R$ 350,0000
24/06/2024 08:41:33	31.701.954/0001-55	R$ 190,0000
24/06/2024 08:43:09	33.265.460/0001-09	R$ 266,3800
24/06/2024 08:47:31	51.414.411/0001-64	R$ 266,3300

Mensagens do chat do Item 64

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:38:52	O item 64 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:49:32	O item 64 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2024 08:49:39	O item 64 está encerrado.
Sistema para o participante 23.500.653/0001-35	24/06/2024 09:34:59	Sr. Fornecedor 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CNPJ 23.500.653/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 64. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitário de custos de todos os produtos que o sr eventualmente tenha vencido, por meio desta convocação única..
pelo participante 23.500.653/0001-35	24/06/2024 10:02:38	Sr. Pregoeiro. De fato houve um equívoco no lançamento da proposta nos itens 67, 88, e 90. Peço o cancelamento dos mesmos
Sistema para o participante 23.500.653/0001-35	24/06/2024 11:35:00	O item 64 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:00 de 24/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CNPJ 23.500.653/0001-35.
Sistema	24/06/2024 14:07:03	O item 64 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:17:03.
Sistema para o participante 23.500.653/0001-35	24/06/2024 14:16:46	Sr. Fornecedor 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CNPJ 23.500.653/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 64. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da prova de regularidade junto a Fazenda Federal,, Estadual, Municipal, atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, balanço patrimonial e certidão negativa de falência.
Sistema para o participante 23.500.653/0001-35	24/06/2024 16:16:00	O item 64 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:00 de 24/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CNPJ 23.500.653/0001-35.
Sistema	25/06/2024 09:17:43	O item 64 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 09:27:43.
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 09:19:55	Sr. Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 64. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante	25/06/2024 10:07:04	O item 64 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:04 de 25/06/2024. 1 anexo

001558

Responsável	Data/Hora	Mensagem
31.701.954/0001-55	25/06/2024 10:07:04	Lo. enviado pelo fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55.
Sistema	25/06/2024 10:16:10	O item 64 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 10:26:10.
Sistema	26/06/2024 13:45:02	O item 64 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:55:02.

Eventos do Item 64

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 09:34:59	Fornecedor 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CNPJ 23.500.653/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 11:35:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitário de custos de todos os produtos que o sr eventualmente tenha vencido, por meio desta convocação única..
24/06/2024 14:16:46	Fornecedor 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CNPJ 23.500.653/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 16:16:00. Motivo: Solicitamos o envio da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, balanço patrimonial e certidão negativa de falência.
25/06/2024 09:19:55	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 11:20:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
25/06/2024 10:07:04	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:41:14	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 190,0000.
28/06/2024 10:41:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistem

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 25/06/2024 10:26:10

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:55:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir da 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_202 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 65 - Peteca

Material Base: Nylon/ Cortiça, Tipo: Badminton, Características Adicionais: Peso: 4,74-5,50g,

Quantidade:	80	Valor estimado:	R$ 128,2800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64, melhor lance: R$ 70,0000

Propostas do Item 65

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.062.49[illegible]/0001-82 - BELLSUP COMERCIO DE MATERIAIS ESP[illegible] LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 70,5000	-
Marca/Fabricante: VOLLO/VOLLO Modelo/versão: PETECA BADMINTON NYLON C/ BASE CORTIÇA TB 6UD Valor proposta: R$ 128,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 70,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Badminton Valor proposta: R$ 128,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
[illegible] COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 79,0000	-
Marca/Fabricante: YONEX Modelo/versão: YONEX Valor proposta: R$ 128,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
43.265.601/0001-03 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 80,0000	-
Marca/Fabricante: VOLLO Modelo/versão: BADMINTON EM NYLON Valor proposta: R$ 128,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
[illegible] COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 84,0000	-
Marca/Fabricante: SPORTLAND Modelo/versão: SPORTLAND Valor proposta: R$ 128,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
51.238.619/0001-41 - MANZUME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 128,2000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 128,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 100,0000	-
Marca/Fabricante: yonex Modelo/versão: yonex Valor proposto: R$ 125,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
[illegible] - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 89,8100	-
Marca/Fabricante: YONEX Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposto: R$ 89,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		

Lances do Item 65

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:39:37	40.189.795/0001-42	R$ 88,0000
24/06/2024 08:39:38	15.053.338/0001-89	R$ 100,0000
24/06/2024 08:41:42	31.701.954/0001-55	R$ 87,0000
24/06/2024 08:42:22	33.265.460/0001-09	R$ 86,0000
24/06/2024 08:43:53	31.701.954/0001-55	R$ 85,0000
24/06/2024 08:44:30	40.189.795/0001-42	R$ 84,0000
24/06/2024 08:44:54	31.701.954/0001-55	R$ 83,0000
24/06/2024 08:45:32	33.265.460/0001-09	R$ 80,0000
24/06/2024 08:46:54	31.701.954/0001-55	R$ 79,0000
24/06/2024 08:47:12	04.002.498/0001-82	R$ 78,5000
24/06/2024 08:47:56	51.414.411/0001-64	R$ 78,0000
24/06/2024 08:48:12	04.002.498/0001-82	R$ 77,5000
24/06/2024 08:48:14	51.414.411/0001-64	R$ 77,0000
24/06/2024 08:48:30	04.002.498/0001-82	R$ 76,5000
24/06/2024 08:48:35	51.414.411/0001-64	R$ 76,0000
24/06/2024 08:48:55	04.002.498/0001-82	R$ 75,5000
24/06/2024 08:48:59	51.414.411/0001-64	R$ 75,0000
24/06/2024 08:49:16	04.002.498/0001-82	R$ 74,5000
24/06/2024 08:49:20	51.414.411/0001-64	R$ 74,0000
24/06/2024 08:49:37	04.002.498/0001-82	R$ 73,5000
24/06/2024 08:49:41	51.414.411/0001-64	R$ 73,0000
24/06/2024 08:49:58	04.002.493/0001-82	R$ 72,5000
24/06/2024 08:50:02	51.414.411/0001-64	R$ 72,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:50:19	04.002.498/0001-82	R$ 71,5000
24/06/2024 08:50:23	51.414.411/0001-64	R$ 71,0000
24/06/2024 08:50:40	04.002.498/0001-82	R$ 70,5000
24/06/2024 08:50:44	51.414.411/0001-64	R$ 70,0000

Mensagens do chat do Item 65

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:38:54	O item 65 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:52:45	O item 65 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 14:07:13	O item 65 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:17:13.
Sistema	26/06/2024 13:45:11	O item 65 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:55:11.

Eventos do Item 65

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:14	Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 70,0000.
28/06/2024 10:41:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistem

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 14:17:13

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:55:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir da 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 66 - Placar Poliesportivo

Material: Pvc, Tipo: Manual, Características Adicionais: Plaquetas Em Pvc, De Mesa,

Quantidade:	15	Valor estimado:	R$ 390,4100
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNFJ 04.002.498/0001-82, melhor lance: R$ 194,5000

Propostas do Item 66

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 744,3300	-
Marca/Fabricante: SS ESPORTES Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 744,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
04.002.498/0001-82 - BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 194,5000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VOLLO/VOLLO Modelo/versão: PLACAR PVC RÍGIDO 31 PONTOS 7 SETS VT606 Valor proposta: R$ 390,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
51.414.211/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 195,0000	-
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Mesa Valor proposta: R$ 390,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
11.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 199,0000	-
Marca/Fabricante: VOLLO Modelo/versão: VOLLO Valor proposta: R$ 390,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 273,3900	-
Marca/Fabricante: VOLLO Modelo/versão: MANUAL PARA FUTEBOL Valor proposta: R$ 390,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
40.184.793/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 272,0000	-
Marca/Fabricante: SPORTLAND Modelo/versão: SPORTLAND Valor proposta: R$ 390,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.[illegible]319/[illegible]001-41 - MANFLIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 390,4000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 390,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
15.[illegible]38/[illegible]089 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 200,0000	-
Marca/Fabricante: hyper Modelo/versão: hyper Valor proposta: R$ 382,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 273,3200	-
Marca/Fabricante: VOLLO Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 273,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		

Lances do item 66

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:39:46	15.053.338/0001-89	R$ 200,0000
24/06/2024 08:39:49	40.189.795/0001-42	R$ 350,0000
24/06/2024 08:41:51	31.701.954/0001-55	R$ 199,0000
24/06/2024 08:42:36	30.285.460/0001-09	R$ 273,3900
24/06/2024 08:47:24	04.002.498/0001-82	R$ 198,5000
24/06/2024 08:48:05	51.414.411/0001-64	R$ 198,0000
24/06/2024 08:48:21	04.002.498/0001-82	R$ 197,5000
24/06/2024 08:48:22	51.414.411/0001-64	R$ 197,0000
24/06/2024 08:48:39	04.002.498/0001-82	R$ 196,5000
24/06/2024 08:48:44	51.414.411/0001-64	R$ 196,0000
24/06/2024 08:48:54	40.189.795/0001-42	R$ 272,0000
24/06/2024 08:49:03	04.002.498/0001-82	R$ 195,5000
24/06/2024 08:49:17	51.414.411/0001-64	R$ 195,0000
24/06/2024 08:49:34	04.002.498/0001-82	R$ 194,5000

Mensagens do chat do item 66

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:39:00	O item 66 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:51:35	O item 66 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.002.498/0001-82	24/06/2024 09:35:44	Sr. Fornecedor BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 04.002.498/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 66. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitário de custos de todos os produtos que o sr eventualmente tenha vencido, por meio desta convocação
pelo participante 04.002.498/0001-82	24/06/2024 09:45:36	O item 66 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:45:36 de 24/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 04.002.498/0001-82.
pelo participante 04.002.498/0001-82	24/06/2024 09:46:35	Prezado Sr Pregoeiro, bom dia! Informamos que anexamos: Anexo III Proposta. documentos e catálogo referente ao item 66. Agradecemos!
Sistema	24/06/2024 10:24:35	O item 66 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 10:34:35.
Sistema	26/06/2024 13:45:18	O item 66 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:55:18.

Eventos do Item 66

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 09:35:44	Fornecedor BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 04.002.498/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 11:35:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitário de custos de todos os produtos que o sr eventualmente tenha vencido, por meio desta convocação única..
24/06/2024 09:45:36	Fornecedor BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 04.002.498/0001-82 finalizou o envio de anexos.
28/06/2024 10:41:14	Fornecedor BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 04.002.498/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 194,5000.
28/06/2024 10:41:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos.

Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 10:34:35

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:55:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir da 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_202 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 67 - Placa Identificação

Material: Alumínio, Comprimento: 15 CM, Altura: 15 CM, Espessura: 1 MM, Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Orgão,

Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 744,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64, melhor lance: R$ 379,9400

Propostas do Item 67

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 76,5600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SS ESPORTES Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 76,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
51.[illegible]/0001-11 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte [illegible]: Sim (D)	R$ 379,9400	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Substituição Valor proposta: R$ 744,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
31.[illegible]/0001-63 - 3Cs COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 380,0000	-
Marca/Fabricante: SPORTLAND Modelo/versão: SPORTLAND Valor proposta: R$ 744,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
43.[illegible]/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 521,7700	-
Marca/Fabricante: SPORTLAND Modelo/versão: DIGITAL Valor proposta: R$ 740,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
40.[illegible]/0001-[illegible] - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 740,0000	-
Marca/Fabricante: SPORTLAND Modelo/versão: SPORTLAND Valor proposta: R$ 744,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
15.054.[illegible]38/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.500,0000	-
Marca/Fabricante: hyper Modelo/versão: hyper Valor proposta: R$ 1.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28 [illegible] RIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 521,1000	-
Marca/Fabricante: Sportland Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 521,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Lances do Item 67

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 [illegible]:01	[illegible]954/0001-55	R$ 380,0000
24/06/2024 08:42:55	33.265.460/0001-09	R$ 521,7700
24/06/2024 08:44:44	40.189.795/0001-42	R$ 740,0000
24/06/2024 08:48:17	51.414.411/0001-64	R$ 379,9400

Mensagens do chat do Item 67

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:40:12	O item 67 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:50:18	O item 67 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2024 08:51:04	O item 67 está encerrado.
Sistema para o participante 23.530.653/0001-35	24/06/2024 09:36:31	Sr fornecedor, verifique por gentileza o valor proposto. Parece tratar-se de equívoco.
Sistema para o participante 51.414.411/0001-64	24/06/2024 14:07:45	Sr. Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 67. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição de custos do produto.
pelo participante 51.414.411/0001-64	24/06/2024 14:54:19	Boa tarde senhor pregoeiro, solicitamos nossa desclassificação no item 99 devido a um equivoco no momento do cadastro, pedimos nossas sinceras desculpas.
pelo participante 51.414.411/0001-64	24/06/2024 14:54:51	O item 67 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:51 de 24/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64.
Sistema para o participante 51.414.411/0001-64	24/06/2024 14:57:46	Sr. Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 67. Prazo para encerrar o envio: 16:57:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto e certidão negativa de falência em vigência.
Sistema para o participante 51.414.411/0001-64	24/06/2024 16:57:00	O item 67 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:57:00 de 24/06/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64.
Sistema	25/06/2024 09:10:40	O item 67 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 09:20:40.
Sistema	26/06/2024 13:45:25	O item 67 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:55:25.

Eventos do Item 67

Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 14:07:45	Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 16:07:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição de custos do produto.
24/06/2024 14:54:51	Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64 finalizou o envio de anexo.
24/06/2024 14:57:46	Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/06/2024 16:57:00. Motivo: Solicitamos o envio de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto e certidão negativa de falência em vigência.
28/06/2024 10:41:14	Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 379,9400.
28/06/2024 10:41:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos

Intenção de recurso no julgamento: 25/06/2024 09:20:40

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:55:25

001571

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasilia)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir da 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_202 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 68 - Pneu Bicicleta

Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Convencional, Características Adicionais: Sem Câmara 1.1/2 X 2, Aro 26,

Quantidade:	50	Valor estimado:	R$ 76,5600
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, melhor lance: R$ 52,0000

Propostas do Item 68

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 956,9800	-
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Salto em Altura Valor proposta: R$ 956,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 75,0000	-
Marca/Fabricante: PIRELLI Modelo/versão: PIRELLI Valor proposta: R$ 76,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: PIRELLI Modelo/versão: 700/20 SPEED PARA BICLETA Valor proposta: R$ 75,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 52,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PIRELLI Modelo/versão: PIRELLI Valor proposta: R$ 76,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Marca/Fabricante: pirelli Modelo/versão: pirelli Valor proposta: R$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 53,6000	-
Marca/Fabricante: PIRELLI Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 53,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		

001573

Lances do Item 68

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:42:11	31.701.954/0001-55	R$ 75,0000
24/06/2024 08:43:09	33.265.460/0001-09	R$ 53,0000
24/06/2024 08:44:50	40.189.795/0001-42	R$ 52,0000
24/06/2024 08:46:20	33.265.460/0001-09	R$ 50,0000

Mensagens do chat do Item 68

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:40:39	O item 68 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:50:40	O item 68 está encerrado.
Sistema	25/06/2024 09:11:00	O item 68 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 09:21:00.
Sistema	26/06/2024 09:29:30	O item 68 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 09:39:30.
Sistema para o participante 40.189.795/0001-42	26/06/2024 09:35:38	Sr. Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 68. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 40.189.795/0001-42	26/06/2024 10:37:31	O item 68 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:31 de 26/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42.
Sistema	26/06/2024 11:31:08	O item 68 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 11:41:08.
Sistema	26/06/2024 13:45:34	O item 68 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:55:34.

Eventos do Item 68

Data/Hora	Descrição
26/06/2024 09:35:38	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo e encerramento: 26/06/2024 11:35:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
26/06/2024 10:37:31	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:41:14	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lan R$ 52,0000.
28/06/2024 10:41:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sist

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/06/2024 11:41:08
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 13:55:34

001575

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
ntrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir da 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

001576

Item 69 - Equipamento / Acessórios Desporto

Tipo: Postes, Material: Aço Galvanizado, Dimensões: 2m E 60 CM, Características Adicionais: 2 Suportes Para Barra Com 6 Cm De Comprimento E, Uso: Salto Em Altura,

Quantidade:	6	Valor estimado:	R$ 957,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 620,0000

Propostas do Item 69

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 629,5000	-
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Salto em Altura Valor proposta: R$ 956,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 620,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PISTA E CAMPO Modelo/versão: PISTA E CAMPO Valor proposta: R$ 957,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 639,0000	-
Marca/Fabricante: PISTA E CAMPO Modelo/versão: ALUMINIO BASE AÇO GALVANIZADO FORM T Valor proposta: R$ 950,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 649,0000	-
Marca/Fabricante: PISTA E CAMPO Modelo/versão: PISTA E CAMPO Valor proposta: R$ 956,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 957,0000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 957,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 812,0000	-
Marca/Fabricante: pista e campo Modelo/versão: pista e campo Valor proposta: R$ 937,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 669,9900	-
Marca/Fabricante: PISTA E CAMPO Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 669,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		

Lances do Item 69

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:41:56	15.053.338/0001-89	R$ 812,0000
24/06/2024 08:42:18	31.701.954/0001-55	R$ 665,0000
24/06/2024 08:43:26	33.265.460/0001-09	R$ 670,8500
24/06/2024 08:43:29	33.265.460/0001-09	R$ 660,0000
24/06/2024 08:44:08	31.701.954/0001-55	R$ 650,0000
24/06/2024 08:44:56	40.189.795/0001-42	R$ 649,0000
24/06/2024 08:45:08	31.701.954/0001-55	R$ 640,0000
24/06/2024 08:46:15	33.265.460/0001-09	R$ 639,0000
24/06/2024 08:47:10	31.701.954/0001-55	R$ 635,0000
24/06/2024 08:49:11	51.414.411/0001-64	R$ 634,5000
24/06/2024 08:50:05	31.701.954/0001-55	R$ 630,0000
24/06/2024 08:50:08	51.414.411/0001-64	R$ 629,5000
24/06/2024 08:50:18	31.701.954/0001-55	R$ 620,0000

Mensagens do chat do Item 69

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:41:06	O item 69 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:52:19	O item 69 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:03:58	O item 69 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:13:58.
Sistema	26/06/2024 13:45:44	O item 69 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:55:44.

Eventos do Item 69

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:14	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve proposta adjudicada, melhor lance: R$ 620,0000.
28/06/2024 10:41:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/06/2024 11:13:58
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 13:55:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
.ıtrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Inicio da etapa de julgamento de propostas

Item 70 - Equipamento / Acessórios Desporto

Tipo: Pêso, Material: Aço/Chumbo, Características Adicionais: Esférico, Superficie: Lisa; Peso: 4kg, Uso: Arremesso, Diâmetro: 103 MM,

Quantidade:	30	Valor estimado:	R$ 86,1300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, melhor lance: R$ 55,0000

Propostas do Item 70

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 86,1100	-
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Atletismo Valor proposta: R$ 86,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 59,5000	-
Marca/Fabricante: PLATE Modelo/versão: PLATE Valor proposta: R$ 86,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 56,0000	-
Marca/Fabricante: PLATE Modelo/versão: ABS REFORÇADA COM FIBRA Valor proposta: R$ 85,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55,0000	Proposta adjudicad
Marca/Fabricante: PLATE Modelo/versão: PLATE Valor proposta: R$ 86,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 62,5000	-
Marca/Fabricante: pista e campo Modelo/versão: pista e campo Valor proposta: R$ 84,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 60,3000	-
Marca/Fabricante: PLATE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 60,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Lances do Item 70

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:42:21	15.053.338/0001-89	R$ 62,5000
24/06/2024 08:42:26	31.701.954/0001-55	R$ 59,5000
24/06/2024 08:43:43	33.265.460/0001-09	R$ 60,2800
24/06/2024 08:43:47	33.265.460/0001-09	R$ 58,0000
24/06/2024 08:45:00	40.189.795/0001-42	R$ 57,0000
24/06/2024 08:46:09	33.265.460/0001-09	R$ 56,0000
24/06/2024 08:49:13	40.189.795/0001-42	R$ 55,0000

Mensagens do chat do Item 70

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:41:59	O item 70 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:52:00	O item 70 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:36:10	O item 70 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:46:10.
Sistema	26/06/2024 13:45:52	O item 70 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:55:52.

Eventos do Item 70

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:14	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lanc R$ 55,0000.
28/06/2024 10:41:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no siste

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 11:46:10

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:55:52

001382

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
ntrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 71 - Raquete Esportiva

Material Corpo: Fibra Carbono, Material Encordoado: Náilon, Revestimento Cabo: Couro Sintético, Tamanho: 4 1/4 Polegadas, Cor: Verde, Aplicação: Tênis De Quadra,

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 100,3900
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 69,0000

Propostas do Item 71

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 72,9700	-
Marca/Fabricante: PADEL Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 72,9700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 100		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 68,9300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Badminton Valor proposta: R$ 100,3700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 100		
26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 50,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: VOLLO Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 72,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 100		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 69,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PISTA E CAMPO Modelo/versão: PISTA E CAMPO Valor proposta: R$ 100,3900 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 100		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 70,3700	-
Marca/Fabricante: VOLLO Modelo/versão: BADMINTON FIBRA DE CARBONO Valor proposta: R$ 100,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 100		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 54,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: GOLDSPORT Modelo/versão: GOLDSPORT Valor proposta: R$ 100,3000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 100		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 100,3000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 100,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 98,3800	-
Marca/Fabricante: dhs Modelo/versão: dhs Valor proposta: R$ 98,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 70,2800	-
Marca/Fabricante: PISTA E CAMPO Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 70,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 71

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:42:40	31.701.954/0001-55	R$ 69,0000
24/06/2024 08:44:09	26.176.661/0001-66	R$ 55,0000
24/06/2024 08:44:11	33.265.460/0001-09	R$ 70,3700
24/06/2024 08:45:04	40.189.795/0001-42	R$ 54,0000
24/06/2024 08:46:21	26.176.661/0001-66	R$ 50,0000
24/06/2024 08:50:08	51.414.411/0001-64	R$ 68,9300

Mensagens do chat do Item 71

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:42:03	O item 71 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:52:09	O item 71 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2024 08:52:11	O item 71 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 14:08:02	O item 71 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:18:02.
Sistema	25/06/2024 09:58:31	O item 71 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 10:08:31.
Sistema para o participante 40.189.795/0001-42	25/06/2024 09:59:07	Sr. Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 71. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
Sistema para o participante 40.189.795/0001-42	25/06/2024 11:59:00	O item 71 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:00 de 25/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.414.411/0001-64	25/06/2024 12:06:29	Sr. Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 71. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
Sistema para o participante 51.414.411/0001-64	25/06/2024 14:06:00	O item 71 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:06:00 de 25/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64.
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 14:27:12	Sr. Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 71. Prazo para encerrar o envio: 16:27:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 15:00:20	O item 71 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:20 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55.
Sistema	25/06/2024 15:07:40	O item 71 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 15:17:40.
Sistema	26/06/2024 13:46:07	O item 71 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:56:07.

Eventos do Item 71

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 09:59:07	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 11:59:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
25/06/2024 12:06:29	Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 14:06:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto
25/06/2024 14:27:12	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 16:27:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária d custos do produto.
25/06/2024 15:00:20	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 finalizou envio de anexo.
28/06/2024 10:41:34	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve proposta adjudicada, melhor lance: R$ 69,0000.
28/06/2024 10:41:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no siste

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 25/06/2024 15:17:40

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:56:07

001586

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
ntrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir da 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_202 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 72 - Raquete Esportiva

Material Corpo: Fibra Carbono, Material Encordoado: Náilon, Revestimento Cabo: Couro Sintético, Tamanho: 4 1/4 Polegadas, Cor: Verde, Aplicação: Tênis De Quadra,

Quantidade:	40	Valor estimado:	R$ 72,9700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 35,0000

Propostas do Item 72

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 101,1200	-
Marca/Fabricante: PADEL Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 101,1200 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 40		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 34,5000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Tênis de mesa Valor proposta: R$ 101,1000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 40		
26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 34,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: CONVOY Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 101,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 40		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 35,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: GOLD SPORTS Modelo/versão: GOLD SPORTS Valor proposta: R$ 72,9700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 40		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 51,1000	-
Marca/Fabricante: VOLLO Modelo/versão: TENIS DE MESA Valor proposta: R$ 70,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 40		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 50,0000	-
Marca/Fabricante: YONEX Modelo/versão: YONEX Valor proposta: R$ 72,9000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 40		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 72,9800	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 72,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 300,0000	-
Marca/Fabricante: gold Modelo/versão: gold Valor proposta: R$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 51,0800	-
Marca/Fabricante: GOLD SPORTS Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 51,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 38,0000	-
Marca/Fabricante: Dalebol Modelo/versão: Raquete Valor proposta: R$ 72,9700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		

Lances do Item 72

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:43:47	52.755.750/0001-77	R$ 50,5000
24/06/2024 08:44:13	26.176.661/0001-66	R$ 39,0000
24/06/2024 08:44:28	33.265.460/0001-09	R$ 51,1000
24/06/2024 08:45:09	40.189.795/0001-42	R$ 60,0000
24/06/2024 08:50:05	52.755.750/0001-77	R$ 38,0000
24/06/2024 08:50:35	51.414.411/0001-64	R$ 37,5000
24/06/2024 08:50:51	31.701.954/0001-55	R$ 35,0000
24/06/2024 08:50:53	51.414.411/0001-64	R$ 34,5000
24/06/2024 08:51:27	40.189.795/0001-42	R$ 50,0000
24/06/2024 08:51:43	26.176.661/0001-66	R$ 34,0000

Mensagens do chat do Item 72

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:42:29	O item 72 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:53:44	O item 72 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 14:08:10	O item 72 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:18:10.
Sistema	25/06/2024 09:59:51	O item 72 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 10:09:51.
Sistema para o participante 51.414.411/0001-64	25/06/2024 10:00:38	Sr. Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 72. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 51.414.411/0001-64	25/06/2024 10:26:33	Bom dia senhor, solicito nossa desclassificação para o referido item, infelizmente houve um equivoco no momento do cadastro e cadastramos o item erroneamente. Pedimos nossas sinceras desculpas pelo ocorrido.
Sistema para o participante 51.414.411/0001-64	25/06/2024 10:27:41	ok
Sistema para o participante 51.414.411/0001-64	25/06/2024 10:28:02	O item 72 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:28:02 de 25/06/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 10:28:36	Sr. Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 72. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 11:01:20	O item 72 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:20 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55.
Sistema	25/06/2024 11:09:39	O item 72 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 11:19:39.
Sistema	26/06/2024 13:46:16	O item 72 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:56:16.

Eventos do Item 72

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 10:00:38	Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 12:00:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produt
25/06/2024 10:28:02	Convocação do fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64 para envio de anexos cancela automaticamente.
25/06/2024 10:28:36	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 convocad para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 12:28:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária custos do produto.
25/06/2024 11:01:20	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 finalizou envio de anexo.
28/06/2024 10:41:34	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve proposta adjudicada, melhor lance: R$ 35,0000.
28/06/2024 10:41:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sist

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2024 11:19:39
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 13:56:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
ntrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir da 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_202· a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 73 - Equipamento / Acessórios Desporto

Tipo: Raquete, Material: Alumínio/Aço, Características Adicionais: Encordoada De Fábrica, Uso: Prática De Badminton,

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 101,1200
Unidade de fornecimento:	Par	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64, melhor lance: R$ 31,4900

Propostas do Item 73

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 585,1000	-
Marca/Fabricante: PADEL Modelo/versão: Par Valor proposta: R$ 585,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31,4900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Tênis de mesa Valor proposta: R$ 101,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 190,0000	-
Marca/Fabricante: PANGUE Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 585,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS \LIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 64,0000	-
Marca/Fabricante: GOLD SPORTS Modelo/versão: GOLD SPORTS Valor proposta: R$ 101,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 68,0000	-
Marca/Fabricante: VOLLO Modelo/versão: TENIS DE MESA MADEIRA COM REVESTIMENTO Valor proposta: R$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55,0000	-
Marca/Fabricante: YONEX Modelo/versão: YONEX Valor proposta: R$ 101,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 101,1000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 101,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 99,1000	-
Marca/Fabricante: gold Modelo/versão: gold Valor proposta: R$ 99,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 70,7900	-
Marca/Fabricante: GOLD SPORTS Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 70,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 32,0000	-
Marca/Fabricante: Dalebol Modelo/versão: Raquete Valor proposta: R$ 101,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 73

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:44:29	26.176.661/0001-66	R$ 220,0000
24/06/2024 08:44:41	33.265.460/0001-09	R$ 70,0000
24/06/2024 08:45:14	40.189.795/0001-42	R$ 69,0000
24/06/2024 08:46:00	33.265.460/0001-09	R$ 68,0000
24/06/2024 08:49:28	40.189.795/0001-42	R$ 67,0000
24/06/2024 08:49:54	26.176.661/0001-66	R$ 190,0000
24/06/2024 08:50:31	52.755.750/0001-77	R$ 65,0000
24/06/2024 08:50:57	31.701.954/0001-55	R$ 64,0000
24/06/2024 08:51:11	52.755.750/0001-77	R$ 63,0000
24/06/2024 08:52:14	51.414.411/0001-64	R$ 62,5000
24/06/2024 08:52:20	40.189.795/0001-42	R$ 62,0000
24/06/2024 08:52:23	51.414.411/0001-64	R$ 61,5000
24/06/2024 08:52:35	52.755.750/0001-77	R$ 61,0000
24/06/2024 08:52:38	51.414.411/0001-64	R$ 60,5000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:52:45	52.755.750/0001-77	R$ 60,0000
24/06/2024 08:52:47	51.414.411/0001-64	R$ 59,5000
24/06/2024 08:53:19	52.755.750/0001-77	R$ 58,5000
24/06/2024 08:53:23	51.414.411/0001-64	R$ 58,0000
24/06/2024 08:54:42	52.755.750/0001-77	R$ 57,0000
24/06/2024 08:54:44	51.414.411/0001-64	R$ 56,5000
24/06/2024 08:54:52	40.189.795/0001-42	R$ 55,0000
24/06/2024 08:54:56	51.414.411/0001-64	R$ 54,5000
24/06/2024 08:55:20	52.755.750/0001-77	R$ 53,5000
24/06/2024 08:55:23	51.414.411/0001-64	R$ 53,0000
24/06/2024 08:55:55	52.755.750/0001-77	R$ 52,5000
24/06/2024 08:55:59	51.414.411/0001-64	R$ 52,0000
24/06/2024 08:56:21	52.755.750/0001-77	R$ 51,0000
24/06/2024 08:56:23	51.414.411/0001-64	R$ 50,5000
24/06/2024 08:57:09	52.755.750/0001-77	R$ 50,0000
24/06/2024 08:57:11	51.414.411/0001-64	R$ 49,5000
24/06/2024 08:57:29	52.755.750/0001-77	R$ 47,5000
24/06/2024 08:57:32	51.414.411/0001-64	R$ 47,0000
24/06/2024 08:58:01	52.755.750/0001-77	R$ 46,0000
24/06/2024 08:58:05	51.414.411/0001-64	R$ 45,4900
24/06/2024 08:58:33	52.755.750/0001-77	R$ 43,5000
24/06/2024 08:58:36	51.414.411/0001-64	R$ 42,9900
24/06/2024 08:58:59	52.755.750/0001-77	R$ 41,0000
24/06/2024 08:59:02	51.414.411/0001-64	R$ 40,4900
24/06/2024 08:59:08	52.755.750/0001-77	R$ 39,0000
24/06/2024 08:59:12	51.414.411/0001-64	R$ 38,4900
24/06/2024 08:59:53	52.755.750/0001-77	R$ 37,5000
24/06/2024 08:59:57	51.414.411/0001-64	R$ 37,0000
24/06/2024 09:00:27	52.755.750/0001-77	R$ 35,5000
24/06/2024 09:00:30	51.414.411/0001-64	R$ 34,9900
24/06/2024 09:00:44	52.755.750/0001-77	R$ 33,5000
24/06/2024 09:00:48	51.414.411/0001-64	R$ 32,9900
24/06/2024 09:01:01	52.755.750/0001-77	R$ 32,0000
24/06/2024 09:01:06	51.414.411/0001-64	R$ 31,4900

Mensagens do chat do Item 73

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:44:10	O item 73 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:03:07	O item 73 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 14:08:19	O item 73 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:18:19.
Sistema	26/06/2024 13:46:24	O item 73 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:56:24.

Eventos do Item 73

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:34	Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 31,4900.
28/06/2024 10:41:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistem

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 14:18:19

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:56:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
.ıtrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir da 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_202 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 74 - Rede Esporte

Material: Fio Seda, Aplicação: Badminton, Características Adicionais: Fio De Seda 1,5mm Dimensões 6,10,6,20 X 0,70,075 M,

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 585,1000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64, melhor lance: R$ 225,2700

Propostas do Item 74

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 502,7300	-
Marca/Fabricante: SR REDES Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 502,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
04.002.498/0001-82 - BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 585,1000	-
Marca/Fabricante: YONEX/PISTA E CAMPO Modelo/versão: REDE BADMINTON OFICIAL AC-141 Valor proposta: R$ 585,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 225,2700	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Badminton Valor proposta: R$ 585,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 340,0000	-
Marca/Fabricante: PANGUE Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 502,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 290,0000	-
Marca/Fabricante: YONEX Modelo/versão: YONEX Valor proposta: R$ 585,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 410,0000	-
Marca/Fabricante: YONEX Modelo/versão: BADMINTON POLIESTER FIO POLIAMIDA TORCIDO Valor proposta: R$ 580,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	-
Marca/Fabricante: SR REDES Modelo/versão: SR REDES Valor proposta: R$ 585,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 375,0000	-
Marca/Fabricante: master Modelo/versão: master Valor proposta: R$ 573,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
54.198.647/0001-07 - RAMSIG LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 225,7800	-
Marca/Fabricante: GISMAR REDES Modelo/versão: GISMAR REDES Valor proposta: R$ 585,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 409,6200	-
Marca/Fabricante: YONEX Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 409,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 74

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:46:06	54.198.647/0001-07	R$ 409,1200
24/06/2024 08:46:37	26.176.661/0001-66	R$ 380,0000
24/06/2024 08:46:37	54.198.647/0001-07	R$ 379,5000
24/06/2024 08:46:41	26.176.661/0001-66	R$ 370,0000
24/06/2024 08:46:42	54.198.647/0001-07	R$ 369,5000
24/06/2024 08:46:51	15.053.338/0001-89	R$ 375,0000
24/06/2024 08:48:38	26.176.661/0001-66	R$ 340,0000
24/06/2024 08:48:38	54.198.647/0001-07	R$ 339,5000
24/06/2024 08:48:56	33.265.460/0001-09	R$ 410,0000
24/06/2024 08:49:35	40.189.795/0001-42	R$ 338,0000
24/06/2024 08:49:36	54.198.647/0001-07	R$ 337,5000
24/06/2024 08:51:04	31.701.954/0001-55	R$ 335,0000
24/06/2024 08:51:04	54.198.647/0001-07	R$ 334,5000
24/06/2024 08:51:08	40.189.795/0001-42	R$ 337,0000
24/06/2024 08:51:10	40.189.795/0001-42	R$ 330,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:51:11	54.198.647/0001-07	R$ 329,5000
24/06/2024 08:52:25	40.189.795/0001-42	R$ 328,0000
24/06/2024 08:52:25	54.198.647/0001-07	R$ 327,5000
24/06/2024 08:52:28	40.189.795/0001-42	R$ 325,0000
24/06/2024 08:52:28	54.198.647/0001-07	R$ 324,5000
24/06/2024 08:52:32	40.189.795/0001-42	R$ 324,0000
24/06/2024 08:52:32	54.198.647/0001-07	R$ 323,5000
24/06/2024 08:53:53	51.414.411/0001-64	R$ 323,0000
24/06/2024 08:53:53	54.198.647/0001-07	R$ 322,5000
24/06/2024 08:53:54	54.198.647/0001-07	R$ 322,0000
24/06/2024 08:53:56	51.414.411/0001-64	R$ 321,5000
24/06/2024 08:53:56	54.198.647/0001-07	R$ 321,0000
24/06/2024 08:53:59	51.414.411/0001-64	R$ 320,5000
24/06/2024 08:54:00	54.198.647/0001-07	R$ 320,0000
24/06/2024 08:54:02	51.414.411/0001-64	R$ 319,5000
24/06/2024 08:54:02	54.198.647/0001-07	R$ 319,0000
24/06/2024 08:54:05	51.414.411/0001-64	R$ 318,5000
24/06/2024 08:54:06	54.198.647/0001-07	R$ 318,0000
24/06/2024 08:54:08	51.414.411/0001-64	R$ 317,5000
24/06/2024 08:54:08	54.198.647/0001-07	R$ 317,0000
24/06/2024 08:54:11	51.414.411/0001-64	R$ 316,5000
24/06/2024 08:54:12	54.198.647/0001-07	R$ 316,0000
24/06/2024 08:54:14	51.414.411/0001-64	R$ 315,5000
4/06/2024 08:54:14	54.198.647/0001-07	R$ 315,0000
24/06/2024 08:54:15	54.198.647/0001-07	R$ 314,5000
24/06/2024 08:54:17	51.414.411/0001-64	R$ 314,0000
24/06/2024 08:54:17	54.198.647/0001-07	R$ 313,5000
24/06/2024 08:54:20	31.701.954/0001-55	R$ 312,0000
24/06/2024 08:54:23	51.414.411/0001-64	R$ 311,5000
24/06/2024 08:54:24	54.198.647/0001-07	R$ 311,0000
24/06/2024 08:54:26	51.414.411/0001-64	R$ 310,5000
24/06/2024 08:54:26	54.198.647/0001-07	R$ 310,0000
24/06/2024 08:54:29	51.414.411/0001-64	R$ 309,5000
24/06/2024 08:54:30	54.198.647/0001-07	R$ 309,0000
24/06/2024 08:54:32	51.414.411/0001-64	R$ 308,5000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:54:33	54.198.647/0001-07	R$ 308,0000
24/06/2024 08:54:35	51.414.411/0001-64	R$ 307,5000
24/06/2024 08:54:36	54.198.647/0001-07	R$ 307,0000
24/06/2024 08:54:38	51.414.411/0001-64	R$ 306,5000
24/06/2024 08:54:39	54.198.647/0001-07	R$ 306,0000
24/06/2024 08:54:41	51.414.411/0001-64	R$ 305,5000
24/06/2024 08:54:42	54.198.647/0001-07	R$ 305,0000
24/06/2024 08:54:44	51.414.411/0001-64	R$ 304,5000
24/06/2024 08:54:45	54.198.647/0001-07	R$ 304,0000
24/06/2024 08:54:47	51.414.411/0001-64	R$ 303,5000
24/06/2024 08:54:48	54.198.647/0001-07	R$ 303,0000
24/06/2024 08:54:50	51.414.411/0001-64	R$ 302,5000
24/06/2024 08:54:51	54.198.647/0001-07	R$ 302,0000
24/06/2024 08:54:53	51.414.411/0001-64	R$ 301,5000
24/06/2024 08:54:54	54.198.647/0001-07	R$ 301,0000
24/06/2024 08:54:56	51.414.411/0001-64	R$ 300,5000
24/06/2024 08:54:56	40.189.795/0001-42	R$ 300,0000
24/06/2024 08:54:57	54.198.647/0001-07	R$ 299,5000
24/06/2024 08:54:59	51.414.411/0001-64	R$ 299,0000
24/06/2024 08:55:00	54.198.647/0001-07	R$ 298,5000
24/06/2024 08:55:02	51.414.411/0001-64	R$ 298,0000
24/06/2024 08:55:03	54.198.647/0001-07	R$ 297,5000
24/06/2024 08:55:05	51.414.411/0001-64	R$ 297,0000
24/06/2024 08:55:06	54.198.647/0001-07	R$ 296,5000
24/06/2024 08:55:08	51.414.411/0001-64	R$ 296,0000
24/06/2024 08:55:09	54.198.647/0001-07	R$ 295,5000
24/06/2024 08:55:11	51.414.411/0001-64	R$ 295,0000
24/06/2024 08:55:12	54.198.647/0001-07	R$ 294,5000
24/06/2024 08:55:14	51.414.411/0001-64	R$ 294,0000
24/06/2024 08:55:15	54.198.647/0001-07	R$ 293,5000
24/06/2024 08:55:17	51.414.411/0001-64	R$ 293,0000
24/06/2024 08:55:18	54.198.647/0001-07	R$ 292,5000
24/06/2024 08:55:19	54.198.647/0001-07	R$ 292,0000
24/06/2024 08:55:20	51.414.411/0001-64	R$ 291,5000
24/06/2024 08:55:21	54.198.647/0001-07	R$ 291,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:55:23	51.414.411/0001-64	R$ 290,5000
24/06/2024 08:55:24	31.701.954/0001-55	R$ 290,0000
24/06/2024 08:55:25	54.198.647/0001-07	R$ 289,5000
24/06/2024 08:55:26	51.414.411/0001-64	R$ 289,0000
24/06/2024 08:55:27	54.198.647/0001-07	R$ 288,5000
24/06/2024 08:55:29	51.414.411/0001-64	R$ 288,0000
24/06/2024 08:55:30	54.198.647/0001-07	R$ 287,5000
24/06/2024 08:55:32	51.414.411/0001-64	R$ 287,0000
24/06/2024 08:55:33	54.198.647/0001-07	R$ 286,5000
24/06/2024 08:55:35	51.414.411/0001-64	R$ 286,0000
24/06/2024 08:55:36	54.198.647/0001-07	R$ 285,5000
24/06/2024 08:55:38	51.414.411/0001-64	R$ 285,0000
24/06/2024 08:55:39	54.198.647/0001-07	R$ 284,5000
24/06/2024 08:55:41	51.414.411/0001-64	R$ 284,0000
24/06/2024 08:55:42	54.198.647/0001-07	R$ 283,5000
24/06/2024 08:55:44	51.414.411/0001-64	R$ 283,0000
24/06/2024 08:55:50	54.198.647/0001-07	R$ 282,5000
24/06/2024 08:55:53	51.414.411/0001-64	R$ 282,0000
24/06/2024 08:55:54	54.198.647/0001-07	R$ 281,5000
24/06/2024 08:55:56	51.414.411/0001-64	R$ 281,0000
24/06/2024 08:55:57	54.198.647/0001-07	R$ 280,5000
24/06/2024 08:55:59	51.414.411/0001-64	R$ 280,0000
24/06/2024 08:56:00	54.198.647/0001-07	R$ 279,5000
24/06/2024 08:56:02	51.414.411/0001-64	R$ 279,0000
24/06/2024 08:56:03	54.198.647/0001-07	R$ 278,5000
24/06/2024 08:56:05	51.414.411/0001-64	R$ 278,0000
24/06/2024 08:56:06	54.198.647/0001-07	R$ 277,5000
24/06/2024 08:56:08	51.414.411/0001-64	R$ 277,0000
24/06/2024 08:56:09	54.198.647/0001-07	R$ 276,5000
24/06/2024 08:56:11	51.414.411/0001-64	R$ 276,0000
24/06/2024 08:56:12	54.198.647/0001-07	R$ 275,5000
24/06/2024 08:56:14	51.414.411/0001-64	R$ 275,0000
24/06/2024 08:56:15	54.198.647/0001-07	R$ 274,5000
24/06/2024 08:56:17	51.414.411/0001-64	R$ 274,0000
24/06/2024 08:56:18	54.198.647/0001-07	R$ 273,5000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:56:21	51.414.411/0001-64	R$ 273,0000
24/06/2024 08:56:21	54.198.647/0001-07	R$ 272,5000
24/06/2024 08:56:23	51.414.411/0001-64	R$ 272,0000
24/06/2024 08:56:24	54.198.647/0001-07	R$ 271,5000
24/06/2024 08:56:26	51.414.411/0001-64	R$ 271,0000
24/06/2024 08:56:27	54.198.647/0001-07	R$ 270,5000
24/06/2024 08:56:29	51.414.411/0001-64	R$ 270,0000
24/06/2024 08:56:30	54.198.647/0001-07	R$ 269,5000
24/06/2024 08:56:32	51.414.411/0001-64	R$ 269,0000
24/06/2024 08:56:33	54.198.647/0001-07	R$ 268,5000
24/06/2024 08:56:35	51.414.411/0001-64	R$ 268,0000
24/06/2024 08:56:36	54.198.647/0001-07	R$ 267,5000
24/06/2024 08:56:38	51.414.411/0001-64	R$ 267,0000
24/06/2024 08:56:39	54.198.647/0001-07	R$ 266,5000
24/06/2024 08:56:41	51.414.411/0001-64	R$ 266,0000
24/06/2024 08:56:42	54.198.647/0001-07	R$ 265,5000
24/06/2024 08:56:44	51.414.411/0001-64	R$ 265,0000
24/06/2024 08:56:45	54.198.647/0001-07	R$ 264,5000
24/06/2024 08:56:47	51.414.411/0001-64	R$ 264,0000
24/06/2024 08:56:48	54.198.647/0001-07	R$ 263,5000
24/06/2024 08:56:50	51.414.411/0001-64	R$ 263,0000
24/06/2024 08:56:51	54.198.647/0001-07	R$ 262,5000
24/06/2024 08:56:53	51.414.411/0001-64	R$ 262,0000
24/06/2024 08:56:59	54.198.647/0001-07	R$ 261,5000
24/06/2024 08:57:02	51.414.411/0001-64	R$ 261,0000
24/06/2024 08:57:03	54.198.647/0001-07	R$ 260,5000
24/06/2024 08:57:05	51.414.411/0001-64	R$ 260,0000
24/06/2024 08:57:06	54.198.647/0001-07	R$ 259,5000
24/06/2024 08:57:08	51.414.411/0001-64	R$ 259,0000
24/06/2024 08:57:09	54.198.647/0001-07	R$ 258,5000
24/06/2024 08:57:11	51.414.411/0001-64	R$ 258,0000
24/06/2024 08:57:12	54.198.647/0001-07	R$ 257,5000
24/06/2024 08:57:14	51.414.411/0001-64	R$ 257,0000
24/06/2024 08:57:15	54.198.647/0001-07	R$ 256,5000
24/06/2024 08:57:17	51.414.411/0001-64	R$ 256,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:57:18	54.198.647/0001-07	R$ 255,5000
24/06/2024 08:57:20	51.414.411/0001-64	R$ 255,0000
24/06/2024 08:57:21	54.198.647/0001-07	R$ 254,5000
24/06/2024 08:57:23	51.414.411/0001-64	R$ 254,0000
24/06/2024 08:57:24	54.198.647/0001-07	R$ 253,5000
24/06/2024 08:57:27	51.414.411/0001-64	R$ 253,0000
24/06/2024 08:57:27	54.198.647/0001-07	R$ 252,5000
24/06/2024 08:57:29	51.414.411/0001-64	R$ 252,0000
24/06/2024 08:57:30	54.198.647/0001-07	R$ 251,5000
24/06/2024 08:57:32	51.414.411/0001-64	R$ 251,0000
24/06/2024 08:57:33	54.198.647/0001-07	R$ 250,5000
24/06/2024 08:57:35	51.414.411/0001-64	R$ 250,0000
24/06/2024 08:57:36	54.198.647/0001-07	R$ 249,5000
24/06/2024 08:57:38	51.414.411/0001-64	R$ 249,0000
24/06/2024 08:57:39	54.198.647/0001-07	R$ 248,5000
24/06/2024 08:57:41	51.414.411/0001-64	R$ 247,9900
24/06/2024 08:57:42	54.198.647/0001-07	R$ 247,4900
24/06/2024 08:57:44	51.414.411/0001-64	R$ 246,9800
24/06/2024 08:57:45	54.198.647/0001-07	R$ 246,4800
24/06/2024 08:57:47	51.414.411/0001-64	R$ 245,9700
24/06/2024 08:57:48	54.198.647/0001-07	R$ 245,4700
24/06/2024 08:57:50	51.414.411/0001-64	R$ 244,9600
24/06/2024 08:57:51	54.198.647/0001-07	R$ 244,4600
24/06/2024 08:57:53	51.414.411/0001-64	R$ 243,9500
24/06/2024 08:57:54	54.198.647/0001-07	R$ 243,4500
24/06/2024 08:57:57	51.414.411/0001-64	R$ 242,9400
24/06/2024 08:57:57	54.198.647/0001-07	R$ 242,4400
24/06/2024 08:57:58	54.198.647/0001-07	R$ 241,9400
24/06/2024 08:58:02	51.414.411/0001-64	R$ 241,4300
24/06/2024 08:58:03	54.198.647/0001-07	R$ 240,9300
24/06/2024 08:58:06	51.414.411/0001-64	R$ 240,4200
24/06/2024 08:58:06	54.198.647/0001-07	R$ 239,9200
24/06/2024 08:58:08	51.414.411/0001-64	R$ 239,4100
24/06/2024 08:58:09	54.198.647/0001-07	R$ 238,9100
24/06/2024 08:58:11	51.414.411/0001-64	R$ 238,4000

001604

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:58:12	54.198.647/0001-07	R$ 237,9000
24/06/2024 08:58:14	51.414.411/0001-64	R$ 237,3900
24/06/2024 08:58:15	54.198.647/0001-07	R$ 236,8900
24/06/2024 08:58:17	51.414.411/0001-64	R$ 236,3800
24/06/2024 08:58:18	54.198.647/0001-07	R$ 235,8800
24/06/2024 08:58:20	51.414.411/0001-64	R$ 235,3700
24/06/2024 08:58:21	54.198.647/0001-07	R$ 234,8700
24/06/2024 08:58:23	51.414.411/0001-64	R$ 234,3600
24/06/2024 08:58:24	54.198.647/0001-07	R$ 233,8600
24/06/2024 08:58:26	51.414.411/0001-64	R$ 233,3500
24/06/2024 08:58:27	54.198.647/0001-07	R$ 232,8500
24/06/2024 08:58:29	51.414.411/0001-64	R$ 232,3400
24/06/2024 08:58:30	54.198.647/0001-07	R$ 231,8400
24/06/2024 08:58:32	51.414.411/0001-64	R$ 231,3300
24/06/2024 08:58:33	54.198.647/0001-07	R$ 230,8300
24/06/2024 08:58:35	51.414.411/0001-64	R$ 230,3200
24/06/2024 08:58:36	54.198.647/0001-07	R$ 229,8200
24/06/2024 08:58:38	51.414.411/0001-64	R$ 229,3100
24/06/2024 08:58:39	54.198.647/0001-07	R$ 228,8100
24/06/2024 08:58:41	51.414.411/0001-64	R$ 228,3000
24/06/2024 08:58:42	54.198.647/0001-07	R$ 227,8000
24/06/2024 08:58:44	51.414.411/0001-64	R$ 227,2900
24/06/2024 08:58:45	54.198.647/0001-07	R$ 226,7900
24/06/2024 08:58:48	51.414.411/0001-64	R$ 226,2800
24/06/2024 08:58:48	54.198.647/0001-07	R$ 225,7800
24/06/2024 08:58:50	51.414.411/0001-64	R$ 225,2700

Mensagens do chat do Item 74

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:45:48	O item 74 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:00:51	O item 74 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 14:08:25	O item 74 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:18:25.
Sistema	26/06/2024 13:46:32	O item 74 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:56:32.

Eventos do Item 74

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:34	Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 225,2700.
28/06/2024 10:41:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/06/2024 14:18:25
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 13:56:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
ıtrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 75 - Rede Esporte

Material: Polietileno, Aplicação: Futebol De Campo, Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m,,

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 502,7300
Unidade de fornecimento:	Par	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, melhor lance: R$ 249,0000

Propostas do Item 75

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 484,8800	-
Marca/Fabricante: SR REDES Modelo/versão: Par Valor proposta: R$ 484,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
04.002.498/0001-82 - BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 374,5000	-
Marca/Fabricante: GISMAR/GISMAR Modelo/versão: REDE FUTEBOL CAMPO VÊU FIO 4MM BR 15CM PG029 Valor proposta: R$ 502,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 484,8100	-
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Futebol de Campo Valor proposta: R$ 502,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 280,0000	-
Marca/Fabricante: PANGUE Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 484,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 250,0000	-
Marca/Fabricante: SR REDES ESPORTIVAS Modelo/versão: SR REDES ESPORTIVAS Valor proposta: R$ 502,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 350,0000	-
Marca/Fabricante: GISMAR Modelo/versão: FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 Valor proposta: R$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

001608

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 349,0000	-
Marca/Fabricante: SR REDES Modelo/versão: SR REDES Valor proposta: R$ 502,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 375,0000	-
Marca/Fabricante: master Modelo/versão: master Valor proposta: R$ 492,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
54.198.647/0001-07 - RAMSIG LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 277,5000	-
Marca/Fabricante: GISMAR REDES Modelo/versão: GISMAR REDES Valor proposta: R$ 502,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 351,9500	-
Marca/Fabricante: SR REDES ESPORITVAS Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 351,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 249,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Dalebol Modelo/versão: Campo 4mm Valor proposta: R$ 502,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

ances do Item 75

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:47:37	54.198.647/0001-07	R$ 351,4500
24/06/2024 08:47:56	15.053.338/0001-89	R$ 375,0000
24/06/2024 08:48:59	26.176.661/0001-66	R$ 310,0000
24/06/2024 08:48:59	54.198.647/0001-07	R$ 309,5000
24/06/2024 08:49:02	26.176.661/0001-66	R$ 280,0000
24/06/2024 08:49:07	33.265.460/0001-09	R$ 350,0000
24/06/2024 08:49:08	54.198.647/0001-07	R$ 279,5000
24/06/2024 08:50:47	52.755.750/0001-77	R$ 278,0000
24/06/2024 08:50:47	54.198.647/0001-07	R$ 277,5000
24/06/2024 08:51:12	31.701.954/0001-55	R$ 250,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:51:21	52.755.750/0001-77	R$ 249,0000
24/06/2024 08:52:39	40.189.795/0001-42	R$ 399,0000
24/06/2024 08:52:57	40.189.795/0001-42	R$ 349,0000
24/06/2024 08:55:36	51.414.411/0001-64	R$ 484,8100
24/06/2024 08:55:53	04.002.498/0001-82	R$ 374,5000

Mensagens do chat do Item 75

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:47:30	O item 75 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:57:54	O item 75 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:04:07	O item 75 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:14:07.
Sistema	26/06/2024 13:46:38	O item 75 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:56:38.

Eventos do Item 75

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:34	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 249,0000.
28/06/2024 10:41:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistem

Sessão 1

- Prazos:
  - Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 11:14:07
  - Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:56:38

001610

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
.ıtrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a parrir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 76 - Rede Esporte

Material: Polietileno, Aplicação: Futebol Soçaite, Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas De 7,5 Cm X 2,,

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 484,8800
Unidade de fornecimento:	Par	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, melhor lance: R$ 211,0000

Propostas do Item 76

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 321,1300	-
Marca/Fabricante: SR REDES Modelo/versão: Par Valor proposta: R$ 321,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 484,8600	-
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Society Valor proposta: R$ 484,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 280,0000	-
Marca/Fabricante: PANGUE Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 321,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS LIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 260,0000	-
Marca/Fabricante: SR REDES ESPORTIVAS Modelo/versão: SR REDES ESPORTIVAS Valor proposta: R$ 484,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 245,0000	-
Marca/Fabricante: GISMAR Modelo/versão: FUTEBOL DE SOCIETY FIO 4 Valor proposta: R$ 480,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 244,0000	-
Marca/Fabricante: SR REDES Modelo/versão: SR REDES Valor proposta: R$ 484,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 375,0000	-
Marca/Fabricante: master Modelo/versão: master Valor proposta: R$ 475,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
54.198.647/0001-07 - RAMSIG LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 214,5000	-
Marca/Fabricante: GISMAR REDES Modelo/versão: GISMAR REDES Valor proposta: R$ 484,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 339,4500	-
Marca/Fabricante: SR REDES ESPORITVAS Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 339,4500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 211,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Dalebol Modelo/versão: Society 4mm Valor proposta: R$ 484,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 76

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:48:17	54.198.647/0001-07	R$ 320,5000
24/06/2024 08:48:19	15.053.338/0001-89	R$ 375,0000
24/06/2024 08:49:12	26.176.661/0001-66	R$ 280,0000
24/06/2024 08:49:18	54.198.647/0001-07	R$ 279,5000
24/06/2024 08:49:21	33.265.460/0001-09	R$ 339,2800
24/06/2024 08:51:18	31.701.954/0001-55	R$ 275,0000
24/06/2024 08:51:19	54.198.647/0001-07	R$ 274,5000
24/06/2024 08:51:30	52.755.750/0001-77	R$ 273,0000
24/06/2024 08:51:30	54.198.647/0001-07	R$ 272,5000
24/06/2024 08:52:57	52.755.750/0001-77	R$ 271,0000
24/06/2024 08:52:57	54.198.647/0001-07	R$ 270,5000
24/06/2024 08:53:01	52.755.750/0001-77	R$ 269,0000
24/06/2024 08:53:01	54.198.647/0001-07	R$ 268,5000
24/06/2024 08:53:06	52.755.750/0001-77	R$ 268,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:53:06	54.198.647/0001-07	R$ 267,5000
24/06/2024 08:53:08	40.189.795/0001-42	R$ 266,0000
24/06/2024 08:53:08	54.198.647/0001-07	R$ 265,5000
24/06/2024 08:53:09	52.755.750/0001-77	R$ 267,0000
24/06/2024 08:53:13	52.755.750/0001-77	R$ 264,0000
24/06/2024 08:53:13	54.198.647/0001-07	R$ 263,5000
24/06/2024 08:53:29	52.755.750/0001-77	R$ 262,0000
24/06/2024 08:53:29	54.198.647/0001-07	R$ 261,5000
24/06/2024 08:54:30	31.701.954/0001-55	R$ 260,0000
24/06/2024 08:54:31	54.198.647/0001-07	R$ 259,5000
24/06/2024 08:54:59	52.755.750/0001-77	R$ 256,0000
24/06/2024 08:54:59	54.198.647/0001-07	R$ 255,5000
24/06/2024 08:55:09	40.189.795/0001-42	R$ 254,0000
24/06/2024 08:55:10	54.198.647/0001-07	R$ 253,5000
24/06/2024 08:55:31	52.755.750/0001-77	R$ 252,0000
24/06/2024 08:55:31	54.198.647/0001-07	R$ 251,5000
24/06/2024 08:55:35	52.755.750/0001-77	R$ 251,0000
24/06/2024 08:55:35	54.198.647/0001-07	R$ 250,5000
24/06/2024 08:56:04	52.755.750/0001-77	R$ 249,0000
24/06/2024 08:56:04	54.198.647/0001-07	R$ 248,5000
24/06/2024 08:56:08	52.755.750/0001-77	R$ 247,0000
24/06/2024 08:56:08	54.198.647/0001-07	R$ 246,5000
24/06/2024 08:56:13	52.755.750/0001-77	R$ 241,0000
4/06/2024 08:56:13	54.198.647/0001-07	R$ 240,5000
24/06/2024 08:56:14	33.265.460/0001-09	R$ 245,0000
24/06/2024 08:56:18	52.755.750/0001-77	R$ 238,0000
24/06/2024 08:56:18	54.198.647/0001-07	R$ 237,5000
24/06/2024 08:56:31	52.755.750/0001-77	R$ 236,0000
24/06/2024 08:56:32	54.198.647/0001-07	R$ 235,5000
24/06/2024 08:57:18	52.755.750/0001-77	R$ 233,0000
24/06/2024 08:57:18	54.198.647/0001-07	R$ 232,5000
24/06/2024 08:57:48	52.755.750/0001-77	R$ 231,0000
24/06/2024 08:57:48	54.198.647/0001-07	R$ 230,5000
24/06/2024 08:58:41	52.755.750/0001-77	R$ 225,0000
24/06/2024 08:58:41	54.198.647/0001-07	R$ 224,5000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:59:04	52.755.750/0001-77	R$ 223,0000
24/06/2024 08:59:04	54.198.647/0001-07	R$ 222,5000
24/06/2024 08:59:12	52.755.750/0001-77	R$ 221,0000
24/06/2024 08:59:13	54.198.647/0001-07	R$ 220,5000
24/06/2024 08:59:36	40.189.795/0001-42	R$ 244,0000
24/06/2024 09:00:01	52.755.750/0001-77	R$ 218,0000
24/06/2024 09:00:01	54.198.647/0001-07	R$ 217,5000
24/06/2024 09:00:33	52.755.750/0001-77	R$ 215,0000
24/06/2024 09:00:33	54.198.647/0001-07	R$ 214,5000
24/06/2024 09:00:52	52.755.750/0001-77	R$ 211,0000

Mensagens do chat do Item 76

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:47:48	O item 76 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:02:53	O item 76 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:04:13	O item 76 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:14:13.
Sistema	26/06/2024 13:46:46	O item 76 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:56:46.

Eventos do Item 76

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:34	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 211,0000.
28/06/2024 10:41:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistem

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 11:14:13

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:56:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
atrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25 06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 77 - Rede Esporte

Material: Náilon, Aplicação: Futsal, Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2,10m,

Quantidade:	30	Valor estimado:	R$ 321,1300
Unidade de fornecimento:	Par	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVC LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, melhor lance: R$ 140,0000

Propostas do Item 77

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 200(

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS rte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 180,7700	-
Marca/Fabricante: SR REDES Modelo/versão: Par Valor proposta: R$ 180,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
04.002.498/0001-82 - BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 223,5000	-
Marca/Fabricante: GISMAR/GISMAR Modelo/versão: REDE FUTSAL VÉU FIO 4MM BR 12CM PG011 Valor proposta: R$ 321,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 321,1100	-
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: Futsal Valor proposta: R$ 321,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 120,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: SCALIBU Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 180,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Marca/Fabricante: SR REDES ESPORTIVAS Modelo/versão: SR REDES ESPORTIVAS Valor proposta: R$ 321,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 224,0000	-
Marca/Fabricante: GISMAR Modelo/versão: FUTSAL FIO 4 Valor proposta: R$ 320,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 299,0000	-
Marca/Fabricante: SR REDES Modelo/versão: SR REDES Valor proposta: R$ 321,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 187,0000	-
Marca/Fabricante: master Modelo/versão: master Valor proposta: R$ 314,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
54.198.647/0001-07 - RAMSIG LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 149,5000	-
Marca/Fabricante: GISMAR REDES Modelo/versão: GISMAR REDES Valor proposta: R$ 321,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 224,8100	-
Marca/Fabricante: SR REDES ESPORITVAS Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 224,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Dalebol Modelo/versão: Futsal 4mm Valor proposta: R$ 321,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Lances do Item 77

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:48:17	54.198.647/0001-07	R$ 179,5000
24/06/2024 08:48:42	15.053.338/0001-89	R$ 187,0000
24/06/2024 08:49:20	26.176.661/0001-66	R$ 120,0000
24/06/2024 08:49:44	33.265.460/0001-09	R$ 300,0000
24/06/2024 08:50:06	33.265.460/0001-09	R$ 224,0000
24/06/2024 08:51:27	31.701.954/0001-55	R$ 150,0000
24/06/2024 08:51:28	54.198.647/0001-07	R$ 149,5000
24/06/2024 08:51:50	52.755.750/0001-77	R$ 140,0000
24/06/2024 08:53:12	40.189.795/0001-42	R$ 299,0000
24/06/2024 08:56:11	04.002.498/0001-82	R$ 223,5000

Mensagens do chat do Item 77

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:47:50	O item 77 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:58:12	O item 77 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2024 08:58:20	O item 77 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 14:08:37	O item 77 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:18:37.
Sistema	25/06/2024 10:01:37	O item 77 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 10:11:37.
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	25/06/2024 10:02:17	Sr. Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 77. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 52.755.750/0001-77	25/06/2024 10:23:28	O item 77 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:23:28 de 25/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77.
Sistema	25/06/2024 11:59:24	O item 77 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 12:09:24.
Sistema	26/06/2024 13:46:56	O item 77 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:56:56.

Eventos do Item 77

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 10:02:17	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 12:02:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
25/06/2024 10:23:28	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:41:34	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 140,0000.
28/06/2024 10:41:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistem

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 25/06/2024 12:09:24

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:56:56

001619

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 78 - Rede Esporte

Material: Algodão/Nylon, Cor: Verde E Branca, Aplicação: Tênis De Mesa, Características Adicionais: Medidas 183cm X 15,25cm, Com Suporte,

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 180,7700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, melhor lance: R$ 111,0000

Propostas do Item 78

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.002.498/0001-82 - BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA orte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 180,2500	-
Marca/Fabricante: VOLLO/VOLLO Modelo/versão: REDE E POSTE ALICATE PARA TÊNIS DE MESA VT605 Valor proposta: R$ 180,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 180,7500	-
Marca/Fabricante: Vollo Modelo/versão: Tênis de mesa Valor proposta: R$ 180,7500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: PANGUE Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 288,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
1.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 115,0000	-
Marca/Fabricante: DHS P 205 Modelo/versão: DHS P 205 Valor proposta: R$ 180,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 117,0000	-
Marca/Fabricante: KINGNIK Modelo/versão: TENIS DE MESA C/ SUPORTE Valor proposta: R$ 180,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 124,0000	-
Marca/Fabricante: SR REDES Modelo/versão: SR REDES Valor proposta: R$ 180,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 171,0000	-
Marca/Fabricante: dhs 204 Modelo/versão: dhs 204 Valor proposta: R$ 177,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 126,5700	-
Marca/Fabricante: DHS P 205 Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 126,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 111,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Dalebol Modelo/versão: tenis de mesa Valor proposta: R$ 180,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 78

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:49:03	15.053.338/0001-89	R$ 171,0000
24/06/2024 08:49:28	26.176.661/0001-66	R$ 160,0000
24/06/2024 08:50:21	33.265.460/0001-09	R$ 126,0000
24/06/2024 08:51:32	31.701.954/0001-55	R$ 125,0000
24/06/2024 08:53:16	40.189.795/0001-42	R$ 124,0000
24/06/2024 08:53:52	52.755.750/0001-77	R$ 121,0000
24/06/2024 08:54:42	31.701.954/0001-55	R$ 120,0000
24/06/2024 08:55:11	52.755.750/0001-77	R$ 118,0000
24/06/2024 08:56:14	04.002.498/0001-82	R$ 180,2500
24/06/2024 08:56:28	33.265.460/0001-09	R$ 117,0000
24/06/2024 08:56:43	52.755.750/0001-77	R$ 116,0000
24/06/2024 08:57:46	31.701.954/0001-55	R$ 115,0000
24/06/2024 08:57:53	52.755.750/0001-77	R$ 111,0000

Mensagens do chat do Item 78

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:47:51	O item 78 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:59:54	O item 78 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:04:19	O item 78 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 11:04:19	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:14:19.
Sistema	26/06/2024 13:47:07	O item 78 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:57:07.

Eventos do Item 78

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:34	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 111,0000.
28/06/2024 10:41:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 11:14:19

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:57:07

001623

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 79 - Rede Esporte

Material: Náilon, Aplicação: Voleibol, Características Adicionais: Ilhós Metálico ,Couro 7 Cm Alt, Dimensões 1,0 X 1,

Quantidade:	40	Valor estimado:	R$ 288,1600
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, melhor lance: R$ 63,0000

Propostas do Item 79

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 382,8000	-
Marca/Fabricante: SR REDES Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 382,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,0000	-
Marca/Fabricante: PNG Modelo/versão: PNG Valor proposta: R$ 288,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 201,8800	-
Marca/Fabricante: PNG Modelo/versão: VOLEY TRES FAIXAS Valor proposta: R$ 280,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
1.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 249,0000	-
Marca/Fabricante: PNG Modelo/versão: PNG Valor proposta: R$ 288,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 125,0000	-
Marca/Fabricante: master Modelo/versão: master Valor proposta: R$ 282,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
54.198.647/0001-07 - RAMSIG LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 64,0000	-
Marca/Fabricante: GISMAR REDES Modelo/versão: GISMAR REDES Valor proposta: R$ 288,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 201,7300	-
Marca/Fabricante: PNG Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 201,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 63,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Dalebol Modelo/versão: volei 2mm 3 lonas Valor proposta: R$ 288,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		

Lances do Item 79

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:48:58	54.198.647/0001-07	R$ 201,2300
24/06/2024 08:49:48	15.053.338/0001-89	R$ 150,0000
24/06/2024 08:49:48	54.198.647/0001-07	R$ 149,5000
24/06/2024 08:49:53	15.053.338/0001-89	R$ 125,0000
24/06/2024 08:49:53	54.198.647/0001-07	R$ 124,5000
24/06/2024 08:50:53	33.265.460/0001-09	R$ 201,8800
24/06/2024 08:51:42	31.701.954/0001-55	R$ 140,0000
24/06/2024 08:53:30	40.189.795/0001-42	R$ 249,0000
24/06/2024 08:54:01	52.755.750/0001-77	R$ 122,0000
24/06/2024 08:54:02	54.198.647/0001-07	R$ 121,5000
`4/06/2024 08:54:31	52.755.750/0001-77	R$ 120,0000
24/06/2024 08:54:32	54.198.647/0001-07	R$ 119,5000
24/06/2024 08:55:16	52.755.750/0001-77	R$ 118,0000
24/06/2024 08:55:16	54.198.647/0001-07	R$ 117,5000
24/06/2024 08:55:41	52.755.750/0001-77	R$ 117,0000
24/06/2024 08:55:42	54.198.647/0001-07	R$ 116,5000
24/06/2024 08:55:48	52.755.750/0001-77	R$ 116,0000
24/06/2024 08:55:48	54.198.647/0001-07	R$ 115,5000
24/06/2024 08:56:48	52.755.750/0001-77	R$ 115,0000
24/06/2024 08:56:48	54.198.647/0001-07	R$ 114,5000
24/06/2024 08:56:52	52.755.750/0001-77	R$ 113,0000
24/06/2024 08:56:52	54.198.647/0001-07	R$ 112,5000
24/06/2024 08:56:57	52.755.750/0001-77	R$ 111,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:56:57	54.198.647/0001-07	R$ 110,5000
24/06/2024 08:57:01	52.755.750/0001-77	R$ 105,0000
24/06/2024 08:57:01	54.198.647/0001-07	R$ 104,5000
24/06/2024 08:57:23	52.755.750/0001-77	R$ 99,0000
24/06/2024 08:57:24	54.198.647/0001-07	R$ 98,5000
24/06/2024 08:57:57	52.755.750/0001-77	R$ 97,5000
24/06/2024 08:58:03	54.198.647/0001-07	R$ 97,0000
24/06/2024 08:58:21	52.755.750/0001-77	R$ 96,5000
24/06/2024 08:58:21	54.198.647/0001-07	R$ 96,0000
24/06/2024 08:58:27	52.755.750/0001-77	R$ 95,0000
24/06/2024 08:58:27	54.198.647/0001-07	R$ 94,5000
4/06/2024 08:58:51	52.755.750/0001-77	R$ 92,5000
24/06/2024 08:58:51	54.198.647/0001-07	R$ 92,0000
24/06/2024 08:59:19	52.755.750/0001-77	R$ 91,0000
24/06/2024 08:59:20	54.198.647/0001-07	R$ 90,5000
24/06/2024 09:00:08	52.755.750/0001-77	R$ 89,9000
24/06/2024 09:00:09	54.198.647/0001-07	R$ 89,4000
24/06/2024 09:00:39	52.755.750/0001-77	R$ 88,2000
24/06/2024 09:00:40	54.198.647/0001-07	R$ 87,7000
24/06/2024 09:00:56	52.755.750/0001-77	R$ 86,5000
24/06/2024 09:00:57	54.198.647/0001-07	R$ 86,0000
24/06/2024 09:01:52	52.755.750/0001-77	R$ 85,5000
24/06/2024 09:01:52	54.198.647/0001-07	R$ 85,0000
4/06/2024 09:02:01	52.755.750/0001-77	R$ 84,0000
24/06/2024 09:02:02	54.198.647/0001-07	R$ 83,5000
24/06/2024 09:02:22	52.755.750/0001-77	R$ 83,0000
24/06/2024 09:02:22	54.198.647/0001-07	R$ 82,5000
24/06/2024 09:02:43	52.755.750/0001-77	R$ 81,5000
24/06/2024 09:02:49	54.198.647/0001-07	R$ 81,0000
24/06/2024 09:03:45	52.755.750/0001-77	R$ 80,0000
24/06/2024 09:03:46	54.198.647/0001-07	R$ 79,5000
24/06/2024 09:03:51	52.755.750/0001-77	R$ 79,0000
24/06/2024 09:03:51	54.198.647/0001-07	R$ 78,5000
24/06/2024 09:03:52	54.198.647/0001-07	R$ 78,0000
24/06/2024 09:03:56	52.755.750/0001-77	R$ 77,5000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:03:56	54.198.647/0001-07	R$ 77,0000
24/06/2024 09:04:18	52.755.750/0001-77	R$ 76,5000
24/06/2024 09:04:18	54.198.647/0001-07	R$ 76,0000
24/06/2024 09:04:22	52.755.750/0001-77	R$ 75,5000
24/06/2024 09:04:22	54.198.647/0001-07	R$ 75,0000
24/06/2024 09:04:28	52.755.750/0001-77	R$ 74,5000
24/06/2024 09:04:29	54.198.647/0001-07	R$ 74,0000
24/06/2024 09:04:37	52.755.750/0001-77	R$ 73,5000
24/06/2024 09:04:38	54.198.647/0001-07	R$ 73,0000
24/06/2024 09:04:59	52.755.750/0001-77	R$ 72,0000
24/06/2024 09:05:00	54.198.647/0001-07	R$ 71,5000
4/06/2024 09:05:10	52.755.750/0001-77	R$ 71,0000
24/06/2024 09:05:11	54.198.647/0001-07	R$ 70,5000
24/06/2024 09:05:14	52.755.750/0001-77	R$ 70,0000
24/06/2024 09:05:14	54.198.647/0001-07	R$ 69,5000
24/06/2024 09:05:18	52.755.750/0001-77	R$ 69,0000
24/06/2024 09:05:18	54.198.647/0001-07	R$ 68,5000
24/06/2024 09:05:21	52.755.750/0001-77	R$ 68,0000
24/06/2024 09:05:21	54.198.647/0001-07	R$ 67,5000
24/06/2024 09:05:22	54.198.647/0001-07	R$ 67,0000
24/06/2024 09:05:26	52.755.750/0001-77	R$ 65,0000
24/06/2024 09:07:24	54.198.647/0001-07	R$ 64,0000
24/06/2024 09:07:42	52.755.750/0001-77	R$ 63,0000

Mensagens do chat do Item 79

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:48:53	O item 79 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:09:43	O item 79 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:04:27	O item 79 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:14:27.
Sistema	26/06/2024 13:47:17	O item 79 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:57:17.

Eventos do Item 79

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:34	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 teve a proposta adjudicada, melho lance: R$ 63,0000.

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/06/2024 11:14:27
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 13:57:17

001629

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
.ntrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 80 - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico

Tipo: Rolo Para Pilates, Material: Eva, Aplicação: Condicionamento Físico, Caracteristicas Adicionais: Cor Preta, Dimensões: 90 X 15 X 15 CM,

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 382,8000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 245,0000

Propostas do Item 80

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 245,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: TOPLINE Modelo/versão: TOPLINE Valor proposta: R$ 382,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 248,0000	-
Marca/Fabricante: TOPLINE Modelo/versão: AÇO BLF-XW2 Valor proposta: R$ 380,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 349,0000	-
Marca/Fabricante: TOPLINE Modelo/versão: TOPLINE Valor proposta: R$ 382,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 382,7000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 382,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 262,0000	-
Marca/Fabricante: sp mtb Modelo/versão: sp mtb Valor proposta: R$ 375,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 267,9900	-
Marca/Fabricante: TOPLINE Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 267,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 80

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:50:09	15.053.338/0001-89	R$ 262,0000
24/06/2024 08:51:10	33.265.460/0001-09	R$ 260,0000
24/06/2024 08:51:50	31.701.954/0001-55	R$ 250,0000
24/06/2024 08:53:32	40.189.795/0001-42	R$ 349,0000
24/06/2024 08:56:42	33.265.460/0001-09	R$ 248,0000
24/06/2024 08:57:57	31.701.954/0001-55	R$ 245,0000

Mensagens do chat do Item 80

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:49:15	O item 80 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 08:59:58	O item 80 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:04:33	O item 80 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:14:33.
Sistema	26/06/2024 13:47:24	O item 80 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:57:24.

Eventos do Item 80

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:34	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 245,0000.
28/06/2024 10:41:35	Item homologado.

se Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 11:14:33

Intenção de recurso na babilitação: 26/06/2024 13:57:24

001632

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	. SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 81 - Sapatilha

Material: Neoprene, Cor: Preta, Aplicação: Náutica E Esportiva, Características Adicionais: Solado Borracha Antiderrapante Tamanho 36 A 45, Es,

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 356,9500
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 235,0000

Propostas do Item 81

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 349,6100	-
Marca/Fabricante: Health Modelo/versão: Velocidade Valor proposta: R$ 356,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 235,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ASICS Modelo/versão: ASICS Valor proposta: R$ 356,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 240,0000	-
Marca/Fabricante: ASICS Modelo/versão: DE ATLETISMO P/ VELOCIDADE Valor proposta: R$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
0.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA orte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 242,0000	-
Marca/Fabricante: ASISCS Modelo/versão: ASISCS Valor proposta: R$ 356,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 349,8100	-
Marca/Fabricante: pista e campo Modelo/versão: pista e campo Valor proposta: R$ 349,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 249,8900	-
Marca/Fabricante: ASICS Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 249,8900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 81

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:51:26	33.265.460/0001-09	R$ 248,0000
24/06/2024 08:51:58	31.701.954/0001-55	R$ 245,0000
24/06/2024 08:53:52	40.189.795/0001-42	R$ 244,0000
24/06/2024 08:55:48	31.701.954/0001-55	R$ 243,0000
24/06/2024 08:56:21	40.189.795/0001-42	R$ 242,0000
24/06/2024 08:56:47	33.265.460/0001-09	R$ 240,0000
24/06/2024 08:57:42	51.414.411/0001-64	R$ 349,6100
24/06/2024 08:58:07	31.701.954/0001-55	R$ 235,0000

Mensagens do chat do Item 81

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:49:37	O item 81 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:00:12	O item 81 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:04:38	O item 81 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:14:38.
Sistema	26/06/2024 13:47:31	O item 81 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:57:31.

Eventos do Item 81

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:56	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve proposta adjudicada, melhor lance: R$ 235,0000.
28/06/2024 10:41:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no siste

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 11:14:38

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:57:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06 2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 82 - Tabuleiro

Material: Madeira, Tipo: Dama, Aplicação: Lazer E Entretenimento,

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 39,3400
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, melhor lance: R$ 23,0000

Propostas do Item 82

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 63,8000	-
Marca/Fabricante: SS ESPORTES Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 63,8000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 200		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,0000	-
Marca/Fabricante: ROCKET Modelo/versão: ROCKET Valor proposta: R$ 39,3400 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 200		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: ROCKET Modelo/versão: MATERIAL FLEXIVEL DOBRAVEL C/ 100 CASAS Valor proposta: R$ 39,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 200		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 23,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MAGISTRAL Modelo/versão: MAGISTRAL Valor proposta: R$ 39,3000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 200		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,3000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 39,3000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 200		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27,0000	-
Marca/Fabricante: impacto Modelo/versão: impacto Valor proposta: R$ 38,5500 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 27,5400	-
Marca/Fabricante: ROCKET Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 27,5400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 39,3400	-
Marca/Fabricante: Pangué Modelo/versão: Dama Valor proposta: R$ 39,3400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 82

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:50:24	15.053.338/0001-89	R$ 27,0000
24/06/2024 08:51:41	33.265.460/0001-09	R$ 26,0000
24/06/2024 08:53:56	40.189.795/0001-42	R$ 25,0000
24/06/2024 08:55:56	31.701.954/0001-55	R$ 24,0000
24/06/2024 08:56:23	40.189.795/0001-42	R$ 23,0000
24/06/2024 08:56:51	33.265.460/0001-09	R$ 20,0000

Mensagens do chat do Item 82

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:49:39	O item 82 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
istema	24/06/2024 08:59:40	O item 82 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2024 08:59:43	O item 82 está encerrado.
Sistema	25/06/2024 09:11:37	O item 82 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 09:21:37.
Sistema	26/06/2024 09:31:31	O item 82 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 09:41:31.
Sistema para o participante 40.189.795/0001-42	26/06/2024 09:36:08	Sr. Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 82. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 40.189.795/0001-42	26/06/2024 10:38:25	O item 82 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:25 de 26/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42.
Sistema	26/06/2024 11:31:33	O item 82 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 11:41:33.
Sistema	26/06/2024 13:47:41	O item 82 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:57:41.

Eventos do Item 82

Data/Hora	Descrição
26/06/2024 09:36:08	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/06/2024 11:36:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
26/06/2024 10:38:25	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:41:56	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 23,0000.
28/06/2024 10:41:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 26/06/2024 11:41:33

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:57:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 83 - Jogo Xadrez

Material: Plástico, Formato: Quadrado, Aplicação: Lazer E Entretenimento, Características Adicionais: Tabuleiro Em Couro Sintético/Dimensões: 50x50 Cm,

Quantidade:	150	Valor estimado:	R$ 63,8000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 39,0000

Propostas do Item 83

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 178,4700	-
Marca/Fabricante: SS ESPORTES Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 178,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: XADREZ MAGISTRAL Modelo/versão: XADREZ MAGISTRAL Valor proposta: R$ 63,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 40,0000	-
Marca/Fabricante: XADREZ MAGISTRAL Modelo/versão: MATERIAL FLEXIVEL DOBRAVEL Valor proposta: R$ 60,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
0.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 41,0000	-
Marca/Fabricante: MAGISTRAL Modelo/versão: MAGISTRAL Valor proposta: R$ 63,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 63,8000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 63,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 56,0000	-
Marca/Fabricante: impacto Modelo/versão: impacto Valor proposta: R$ 62,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 44,6700	-
Marca/Fabricante: xadrez magistral Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 44,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 63,8000	-
Marca/Fabricante: Pangué Modelo/versão: Xadrez Valor proposta: R$ 63,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		

Lances do Item 83

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:50:35	15.053.338/0001-89	R$ 56,0000
24/06/2024 08:51:55	33.265.460/0001-09	R$ 44,0000
24/06/2024 08:54:01	40.189.795/0001-42	R$ 43,0000
24/06/2024 08:56:06	31.701.954/0001-55	R$ 42,0000
24/06/2024 08:56:27	40.189.795/0001-42	R$ 41,0000
24/06/2024 08:56:56	33.265.460/0001-09	R$ 40,0000
24/06/2024 08:58:22	31.701.954/0001-55	R$ 39,0000

Mensagens do chat do Item 83

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:50:13	O item 83 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:00:23	O item 83 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:04:46	O item 83 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:14:46.
Sistema	26/06/2024 13:47:49	O item 83 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:57:49.

Eventos do Item 83

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:56	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 39,0000.
28/06/2024 10:41:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/06/2024 11:14:46
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 13:57:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 84 - Chuteira

Material: Sintético, Tipo: Society, Tipo Trava: Fixa,

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 178,4700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 90,0000

Propostas do Item 84

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 178,4700	-
Marca/Fabricante: PENALTY Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 178,4700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 62,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: NEW STILLUS Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 178,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 90,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: NIKE Valor proposta: R$ 178,4700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
3.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 125,0000	-
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: FUTSAL N 37 DE LONA/CAMUÇA Valor proposta: R$ 175,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 120,0000	-
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: NIKE Valor proposta: R$ 178,4000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 178,4400	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 178,4400 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 68,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: dray Modelo/versão: dray Valor proposta: R$ 174,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 124,9500	-
Marca/Fabricante: PENALTY Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 124,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 90,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Onity Modelo/versão: Futsal 38 Valor proposta: R$ 178,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 84

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:50:29	26.176.661/0001-66	R$ 70,0000
24/06/2024 08:50:43	15.053.338/0001-89	R$ 68,0000
24/06/2024 08:51:08	26.176.661/0001-66	R$ 62,0000
24/06/2024 08:52:14	33.265.460/0001-09	R$ 125,0000
24/06/2024 08:54:10	52.755.750/0001-77	R$ 90,0000
24/06/2024 08:54:24	40.189.795/0001-42	R$ 120,0000
24/06/2024 08:56:18	31.701.954/0001-55	R$ 90,0000

Mensagens do chat do Item 84

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:50:17	O item 84 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:00:18	O item 84 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2024 09:00:37	O item 84 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 14:08:55	O item 84 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:18:55.
Sistema	25/06/2024 10:03:13	O item 84 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 10:13:13.
Sistema para o participante 15.053.338/0001-89	25/06/2024 10:03:55	Sr. Fornecedor MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.053.338/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 84. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 15.053.338/0001-89	25/06/2024 12:04:00	O item 84 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:04:00 de 25/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.053.338/0001-89.
Sistema	25/06/2024 12:07:32	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 84. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 90,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 12:12:32 do dia 25/06/2024.
Sistema	25/06/2024 12:12:33	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 84 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	25/06/2024 12:12:33	O item 84 está encerrado.
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	25/06/2024 12:22:59	Sr fornecedor, o preço proposto pelo sr é exequível ?
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 12:23:09	Sr fornecedor, o preço proposto pelo sr é exequível ?
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	25/06/2024 13:55:16	Sr. Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 84. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos necessários à análise e aplicação do desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/21 .
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 13:55:44	Sr. Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 84. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos necessários à análise e aplicação do desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/21 ..
pelo participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 14:37:22	SR. PREGOEIRO GOSTARIA DE SABER QUAL SERIA ESPECIFICAMENTE O DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ESSA ANÁLISE DO DESEMPATE?
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 14:40:33	Envie contratos anteriores com a administração púhlico, referentes ao objeto licitado a fim de que possamos aferir quantidade, volume dentre outros aspectos. Os demais documentos analisados para o desempate são os previstos no demais incisos do art. 60 da Lei nª 14.133/21
pelo participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 14:57:46	O item 84 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:57:46 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55.
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	25/06/2024 15:55:00	O item 84 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:00 de 25/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77.
Sistema	26/06/2024 09:42:44	O item 84 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 09:52:44.
Sistema	26/06/2024 13:47:57	O item 84 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:57:57.

Eventos do Item 84

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 10:03:55	Fornecedor MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.053.338/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 12:04:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
25/06/2024 13:55:16	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 15:55:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos necessários à análise e aplicação do desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/21 .
25/06/2024 13:55:44	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/06/2024 15:55:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos necessários à análise e aplicação do desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/21 ..

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 14:57:46	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:41:56	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 90,0000.
28/06/2024 10:41:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/06/2024 09:52:44
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 13:57:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 85 - Chuteira

Material: Sintético, Tipo: Society, Tipo Trava: Fixa,

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 178,4700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 90,0000

Propostas do Item 85

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 178,4700	-
Marca/Fabricante: PENALTY Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 178,4700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 62,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: NEW STILLUS Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 178,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 90,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: NIKE Valor proposta: R$ 178,7400 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
3.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 125,0000	-
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: FUTSAL N 38 DE LONA/CAMUÇA Valor proposta: R$ 175,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 120,0000	-
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: NIKE Valor proposta: R$ 178,4000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 178,4000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 178,4000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 68,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: dray Modelo/versão: dray Valor proposta: R$ 174,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 124,9500	-
Marca/Fabricante: PENALTY Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 124,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 90,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Onity Modelo/versão: Futsal 39 Valor proposta: R$ 178,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 85

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:50:56	15.053.338/0001-89	R$ 68,0000
24/06/2024 08:51:12	26.176.661/0001-66	R$ 62,0000
24/06/2024 08:52:19	33.265.460/0001-09	R$ 125,0000
24/06/2024 08:54:13	52.755.750/0001-77	R$ 90,0000
24/06/2024 08:54:29	40.189.795/0001-42	R$ 120,0000
24/06/2024 08:56:25	31.701.954/0001-55	R$ 90,0000

Mensagens do chat do Item 85

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:50:40	O item 85 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:00:41	O item 85 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2024 09:00:44	O item 85 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 14:09:04	O item 85 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:19:04.
Sistema	25/06/2024 10:04:30	O item 85 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 10:14:30.
Sistema para o participante 15.053.338/0001-89	25/06/2024 10:05:14	Sr. Fornecedor MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.053.338/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 85. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
Sistema para o participante	25/06/2024 12:05:00	O item 85 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:00 de 25/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
15.053.338/0001-89	25/06/2024 12:05:00	CNPJ 15.053.338/0001-89.
Sistema	25/06/2024 12:13:40	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 85. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 90,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 12:18:40 do dia 25/06/2024.
Sistema	25/06/2024 12:18:41	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 85 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	25/06/2024 12:18:41	O item 85 está encerrado.
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	25/06/2024 12:23:23	Sr fornecedor, o preço proposto pelo sr é exequível ?
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 12:23:36	Sr fornecedor, o preço proposto pelo sr é exequível ?
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	25/06/2024 13:56:06	Sr. Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 85. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos necessários à análise e aplicação do desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/21 ..
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 13:56:29	Sr. Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 85. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos necessários à análise e aplicação do desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/21 ..
pelo participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 14:58:17	O item 85 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:17 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55.
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	25/06/2024 15:56:00	O item 85 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:00 de 25/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77.
Sistema	26/06/2024 09:43:06	O item 85 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 09:53:06.
Sistema	26/06/2024 13:48:07	O item 85 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:58:07.

ventos do Item 85

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 10:05:14	Fornecedor MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.053.338/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 12:05:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
25/06/2024 13:56:06	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 15:56:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos necessários à análise e aplicação do desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/21 ..
25/06/2024 13:56:29	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 15:56:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos necessários à análise e aplicação do desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/21 ..
25/06/2024 14:58:17	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:41:56	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 90,0000.
28/06/2024 10:41:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/06/2024 09:53:06
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 13:58:07

001653

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

001654

Item 86 - Chuteira

Material: Sintético, Tipo: Society, Tipo Trava: Fixa,

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 178,4700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 90,0000

Propostas do Item 86

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 178,4700	-
Marca/Fabricante: PENALTY Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 178,4700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 62,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: NEW STILLUS Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 178,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 90,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: NIKE Valor proposta: R$ 178,4700 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 125,0000	-
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: FUTSAL N 39 DE LONA/CAMUÇA Valor proposta: R$ 175,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 120,0000	-
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: NIKE Valor proposta: R$ 178,4000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 178,4000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 178,4000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 10		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 68,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: dray Modelo/versão: dray Valor proposta: R$ 174,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 124,9500	-
Marca/Fabricante: PENALTY Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 124,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
52.755.750/0001-77 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 90,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Onity Modelo/versão: Futsal 40 Valor proposta: R$ 178,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 86

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:51:16	26.176.661/0001-66	R$ 62,0000
24/06/2024 08:52:23	33.265.460/0001-09	R$ 125,0000
24/06/2024 08:53:17	15.053.338/0001-89	R$ 68,0000
24/06/2024 08:54:16	52.755.750/0001-77	R$ 90,0000
24/06/2024 08:54:32	40.189.795/0001-42	R$ 120,0000
24/06/2024 08:56:36	31.701.954/0001-55	R$ 90,0000

Mensagens do chat do Item 86

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:51:04	O item 86 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:01:06	O item 86 está aguardando decisão de reinicio ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2024 09:01:09	O item 86 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 14:09:11	O item 86 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:19:11.
Sistema	25/06/2024 10:05:39	O item 86 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 10:15:39.
Sistema para o participante 15.053.338/0001-89	25/06/2024 10:06:19	Sr. Fornecedor MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.053.338/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 86. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
Sistema para o participante	25/06/2024 12:06:00	O item 86 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:06:00 de 25/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
15.053.338/0001-89	25/06/2024 12:06:00	CNPJ 15.053.338/0001-89.
Sistema	25/06/2024 12:19:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 86. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 90,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 12:24:16 do dia 25/06/2024.
Sistema	25/06/2024 12:24:17	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 86 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	25/06/2024 12:24:17	O item 86 está encerrado.
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	25/06/2024 12:24:35	Sr fornecedor, o preço proposto pelo sr é exequível ?
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 12:24:48	Sr fornecedor, o preço proposto pelo sr é exequível ?
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	25/06/2024 13:56:57	Sr. Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 86. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos necessários à análise e aplicação do desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/21 ..
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 13:57:20	Sr. Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 86. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos necessários à análise e aplicação do desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/21 ..
pelo participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 14:59:03	O item 86 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:59:03 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55.
Sistema para o participante 52.755.750/0001-77	25/06/2024 15:57:00	O item 86 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:57:00 de 25/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77.
Sistema	26/06/2024 09:43:27	O item 86 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 09:53:27.
Sistema	26/06/2024 13:48:17	O item 86 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:58:17.

entos do Item 86

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 10:06:19	Fornecedor MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.053.338/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 12:06:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
25/06/2024 13:56:57	Fornecedor VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 15:57:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos necessários à análise e aplicação do desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/21 ..
25/06/2024 13:57:20	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 15:57:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos necessários à análise e aplicação do desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/21 ..
25/06/2024 14:59:03	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:41:56	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 90,0000.
28/06/2024 10:41:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/06/2024 09:53:27
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 13:58:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

001659

Item 87 - Chuteira

Material: Sintético, Tipo: Society, Tipo Trava: Fixa,

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 178,4700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90, melhor lance: R$ 124,9500

Propostas do Item 87

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.904,1000	-
Marca/Fabricante: PENALTY Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 3.904,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 62,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: NEW STILLUS Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 178,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 90,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: NIKE Valor proposta: R$ 178,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
3.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 125,0000	-
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: FUTSAL N 40 DE LONA/CAMUÇA Valor proposta: R$ 175,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 120,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: NIKE Valor proposta: R$ 178,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 178,4000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 178,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 68,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: dray Modelo/versão: dray Valor proposta: R$ 174,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 124,9500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PENALTY Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 124,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 87

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:52:27	33.265.460/0001-09	R$ 125,0000
24/06/2024 08:53:22	15.053.338/0001-89	R$ 68,0000
24/06/2024 08:53:33	26.176.661/0001-66	R$ 62,0000
24/06/2024 08:54:37	40.189.795/0001-42	R$ 120,0000
24/06/2024 08:56:42	31.701.954/0001-55	R$ 90,0000

Mensagens do chat do Item 87

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:51:35	O item 87 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:01:36	O item 87 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
stema	24/06/2024 09:01:41	O item 87 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 14:09:19	O item 87 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:19:19.
Sistema	25/06/2024 10:08:30	O item 87 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 10:18:30.
Sistema para o participante 15.053.338/0001-89	25/06/2024 10:09:03	Sr. Fornecedor MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.053.338/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 87. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
Sistema para o participante 15.053.338/0001-89	25/06/2024 12:09:00	O item 87 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:00 de 25/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.053.338/0001-89.
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 12:09:51	Sr. Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 87. Prazo para encerrar o envio: 14:09:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 14:09:00	O item 87 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:09:00 de 25/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55.

021661

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.189.795/0001-42	25/06/2024 14:28:30	Sr. Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 87. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
Sistema para o participante 40.189.795/0001-42	25/06/2024 16:28:00	O item 87 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:00 de 25/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42.
Sistema para o participante 28.033.910/0001-90	26/06/2024 09:44:21	Sr fornecedor, considerando que sua proposta encontra-se com valor condizente com o estimado, a mesma será aceita
Sistema	26/06/2024 09:44:25	O item 87 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 09:54:25.
Sistema	26/06/2024 13:48:27	O item 87 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:58:27.

Eventos do Item 87

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 10:09:03	Fornecedor MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.053.338/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 12:09:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
25/06/2024 12:09:51	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 14:09:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
25/06/2024 14:28:30	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 16:28:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
28/06/2024 10:41:56	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 124,9500.
28/06/2024 10:41:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 26/06/2024 09:54:25

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:58:27

001662

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

021663

Item 88 - Equipamento / Acessórios Desporto

Tipo: Trave Futebol, Material: Alumínio, Dimensões: 7,32 X 2,44 M, Uso: Futebol,

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 3.904,1000
Unidade de fornecimento:	Par	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 1.600,0000

Propostas do Item 88

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.673,1900	-
Marca/Fabricante: BRASIL MEDALHAS Modelo/versão: Par Valor proposta: R$ 1.673,1900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.600,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FPRÓ Modelo/versão: FPRÓ Valor proposta: R$ 3.904,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.736,0000	-
Marca/Fabricante: FPRO Modelo/versão: FUTEBOL DE CAMPO Valor proposta: R$ 3.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.730,0000	-
Marca/Fabricante: PRO Modelo/versão: PRO Valor proposta: R$ 3.904,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7.500,0000	-
Marca/Fabricante: impacto Modelo/versão: impacto Valor proposta: R$ 7.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.733,2500	-
Marca/Fabricante: FPró Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 2.733,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 88

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:52:45	33.265.460/0001-09	R$ 2.736,0000
24/06/2024 08:56:53	31.701.954/0001-55	R$ 1.600,0000
24/06/2024 08:56:55	40.189.795/0001-42	R$ 2.730,0000

Mensagens do chat do Item 88

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:52:00	O item 88 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:02:01	O item 88 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:04:57	O item 88 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:14:57.
Sistema	26/06/2024 13:49:13	O item 88 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:59:13.

Eventos do Item 88

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:56	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.600,0000.
28/06/2024 10:41:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

- Prazos:
  - Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 11:14:57
  - Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:59:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um hom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 89 - Equipamento / Acessórios Desporto

Tipo: Trave Profissional De Futebol De Salão, Material: Tubo De Aço, Dimensões: 3m; Altura: 2m; Profundidade: 1m CM, Características Adicionais: Com Rede E Ganchos De Segurança Torcidos Para Mont,

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 1.673,1900
Unidade de fornecimento:	Par	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 1.080,0000

Propostas do Item 89

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.080,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FPRÓ Modelo/versão: FPRÓ Valor proposta: R$ 1.673,1900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.099,0000	-
Marca/Fabricante: FPRO Modelo/versão: FUTEBOL DE FUTSAL Valor proposta: R$ 1.670,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.670,0000	-
Marca/Fabricante: PRO Modelo/versão: PRO Valor proposta: R$ 1.673,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
35.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 2.500,0000	-
Marca/Fabricante: impacto Modelo/versão: impacto Valor proposta: R$ 2.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.171,3900	-
Marca/Fabricante: FPró Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.171,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 89

Data/hora	Participante	Lance

001667

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:52:58	33.265.460/0001-09	R$ 1.170,0000
24/06/2024 08:57:00	31.701.954/0001-55	R$ 1.100,0000
24/06/2024 08:57:14	33.265.460/0001-09	R$ 1.099,0000
24/06/2024 08:57:25	40.189.795/0001-42	R$ 1.670,0000
24/06/2024 08:58:40	31.701.954/0001-55	R$ 1.080,0000

Mensagens do chat do Item 89

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:52:11	O item 89 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:02:12	O item 89 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:05:02	O item 89 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:15:02.
Sistema	26/06/2024 13:49:20	O item 89 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:59:20.

Eventos do Item 89

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:56	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.080,0000.
28/06/2024 10:41:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 11:15:02

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:59:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:41 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
.ıtrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

231669

Item 90 - Equipamento / Acessórios Desporto

Tipo: Trave Profissional De Futebol De Salão, Material: Tubo De Aço, Dimensões: 3m; Altura: 2m; Profundidade: 1m CM, Características Adicionais: Com Rede E Ganchos De Segurança Torcidos Para Mont,

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 2.788,6400
Unidade de fornecimento:	Par	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 1.600,0000

Propostas do Item 90

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS orte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 89,2400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BRASIL MEDALHAS Modelo/versão: Par Valor proposta: R$ 89,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.600,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FPRÓ Modelo/versão: FPRÓ Valor proposta: R$ 2.788,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.950,0000	-
Marca/Fabricante: FPRO Modelo/versão: FUTBOL SOCIETY Valor proposta: R$ 2.780,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
0.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 2.780,0000	-
Marca/Fabricante: PRO Modelo/versão: PRO Valor proposta: R$ 2.788,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 5.000,0000	-
Marca/Fabricante: impacto Modelo/versão: impacto Valor proposta: R$ 5.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.952,3200	-
Marca/Fabricante: FPró Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.952,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 90

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:53:13	33.265.460/0001-09	R$ 1.950,0000
24/06/2024 08:57:07	31.701.954/0001-55	R$ 1.600,0000
24/06/2024 08:57:56	40.189.795/0001-42	R$ 2.780,0000

Mensagens do chat do Item 90

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:52:19	O item 90 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:02:20	O item 90 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2024 09:02:23	O item 90 está encerrado.
Sistema para o participante 23.500.653/0001-35	24/06/2024 09:38:11	Verifique por favor o valor proposto.
Sistema	24/06/2024 11:05:12	O item 90 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:15:12.
Sistema	26/06/2024 13:49:26	O item 90 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:59:26.

Eventos do Item 90

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:41:56	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.600,0000.
28/06/2024 10:41:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 11:15:12

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:59:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão púhlica
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

001672

Item 91 - Troféu

Material: Polipropileno, Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo, Material Base: Madeira, Altura: 120 CM, Cor: Dourada, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis,

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 89,2400
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, melhor lance: R$ 56,0000

Propostas do Item 91

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 78,0800	-
Marca/Fabricante: BRASIL MEDALHAS Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 78,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
28.480.081/0001-93 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 80,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: TROFÉU Valor proposta: R$ 89,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 57,0000	-
Marca/Fabricante: EDIR SUSSEL Modelo/versão: EDIR SUSSEL Valor proposta: R$ 89,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 59,0000	-
Marca/Fabricante: EDIR Modelo/versão: HONRA AO MERITO 1 LUGAR Valor proposta: R$ 85,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 56,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EDIR Modelo/versão: EDIR Valor proposta: R$ 89,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 250,0000	-
Marca/Fabricante: sr Modelo/versão: sr Valor proposta: R$ 250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 62,4800	-
Marca/Fabricante: Edir Sussel Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 62,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 91

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:52:48	28.480.081/0001-93	R$ 84,5000
24/06/2024 08:53:05	28.480.081/0001-93	R$ 80,0000
24/06/2024 08:53:25	33.265.460/0001-09	R$ 61,0000
.4/06/2024 08:57:15	31.701.954/0001-55	R$ 60,0000
24/06/2024 08:57:23	33.265.460/0001-09	R$ 59,0000
24/06/2024 08:58:14	40.189.795/0001-42	R$ 58,0000
24/06/2024 08:58:56	31.701.954/0001-55	R$ 57,0000
24/06/2024 09:00:47	40.189.795/0001-42	R$ 56,0000

Mensagens do chat do Item 91

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:52:45	O item 91 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:02:48	O item 91 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:36:37	O item 91 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:46:37.
Sistema	26/06/2024 13:49:35	O item 91 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:59:35.

Eventos do Item 91

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:42:18	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 56,0000.
28/06/2024 10:42:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/06/2024 11:46:37
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 13:59:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

001675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
ıitrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 92 - Troféu

Material: Polipropileno, Altura: 71 CM, Características Adicionais: Base Quadrada Com Tampa, Finalidade: Honra Ao Mérito,

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 78,0800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

001676

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, melhor lance: R$ 44,0000

Propostas do Item 92

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.480.081/0001-93 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 70,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: TROFÉU Valor proposta: R$ 78,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48,0000	-
Marca/Fabricante: EDIR SUSSEL Modelo/versão: EDIR SUSSEL Valor proposta: R$ 78,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45,0000	-
Marca/Fabricante: EDIR Modelo/versão: HONRA AO MERICO 2 LUGAR Valor proposta: R$ 78,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 44,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EDIR Modelo/versão: EDIR Valor proposta: R$ 78,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 230,0000	-
Marca/Fabricante: sr Modelo/versão: sr Valor proposta: R$ 230,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 54,6600	-
Marca/Fabricante: Edir Sussel Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 54,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

001677

Lances do Item 92

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:53:46	28.480.081/0001-93	R$ 77,5000
24/06/2024 08:54:05	28.480.081/0001-93	R$ 70,0000
24/06/2024 08:57:27	31.701.954/0001-55	R$ 53,0000
24/06/2024 08:57:31	33.265.460/0001-09	R$ 50,0000
24/06/2024 08:58:17	40.189.795/0001-42	R$ 49,0000
24/06/2024 08:59:05	31.701.954/0001-55	R$ 48,0000
24/06/2024 09:00:51	40.189.795/0001-42	R$ 47,0000
24/06/2024 09:03:03	33.265.460/0001-09	R$ 45,0000
24/06/2024 09:03:53	40.189.795/0001-42	R$ 44,0000

Mensagens do chat do Item 92

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:53:44	O item 92 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:05:54	O item 92 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:36:44	O item 92 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:46:44.
Sistema	26/06/2024 13:49:44	O item 92 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:59:44.

Eventos do Item 92

Data/Hora	Descrição
3/06/2024 10:42:18	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 44,0000.
28/06/2024 10:42:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

001678

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 24/06/2024 11:46:44

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 13:59:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06 2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

001680

Item 93 - Troféu

Material: Polipropileno, Acabamento Superficial: Metalização Brilhante, Material Base: Polipropileno, Altura: 50 CM, Cor: Prata/Dourada, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Estatueta, Finalidade: Honra Ao Mérito,

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 66,9300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, melhor lance: R$ 37,0000

Propostas do Item 93

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS orte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.561,6400	-
Marca/Fabricante: BRASIL MEDALHAS Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 1.561,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.400,0000	-
Marca/Fabricante: TRB Modelo/versão: OFICIAL Valor proposta: R$ 1.561,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
28.480.081/0001-93 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: TROFÉU Valor proposta: R$ 66,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
,1.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42,0000	-
Marca/Fabricante: EDIR SUSSEL Modelo/versão: EDIR SUSSEL Valor proposta: R$ 66,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 38,0000	-
Marca/Fabricante: EDIR Modelo/versão: HONRA AO MERITO 3 LUGAR Valor proposta: R$ 65,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 37,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EDIR Modelo/versão: EDIR Valor proposta: R$ 66,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 200,0000	-
Marca/Fabricante: sr Modelo/versão: sr Valor proposta: R$ 200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 46,8500	-
Marca/Fabricante: Edir Sussel Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 46,8500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 93

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:57:56	28.480.081/0001-93	R$ 64,5000
24/06/2024 08:58:04	28.480.081/0001-93	R$ 50,0000
24/06/2024 08:58:21	40.189.795/0001-42	R$ 45,0000
24/06/2024 08:58:44	26.176.661/0001-66	R$ 1.400,0000
24/06/2024 08:59:15	31.701.954/0001-55	R$ 44,0000
24/06/2024 09:00:59	40.189.795/0001-42	R$ 43,0000
24/06/2024 09:01:11	31.701.954/0001-55	R$ 42,0000
24/06/2024 09:03:07	33.265.460/0001-09	R$ 40,0000
24/06/2024 09:03:56	40.189.795/0001-42	R$ 39,0000
24/06/2024 09:06:47	33.265.460/0001-09	R$ 38,0000
24/06/2024 09:08:07	40.189.795/0001-42	R$ 37,0000

Mensagens do chat do Item 93

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:57:54	O item 93 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:10:08	O item 93 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:36:49	O item 93 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:46:49.
Sistema	26/06/2024 13:49:52	O item 93 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:59:52.

Eventos do Item 93

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:42:18	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance:

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:42:18	R$ 37,0000.
28/06/2024 10:42:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/06/2024 11:46:49
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 13:59:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
.ıtrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 94 - Camisa Uniforme

Material: 100% Algodao, Tipo Manga: Curta Com Punho Em Acabamento Retilinea, Tipo Colarinho: Em V Com Acabamento De Retilinea, Tamanho: Pp, P, M, G, Gg, Exg E G2, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Conforme Modelo Encaminhado Pelo Orgao, Tipo Camisa: Uniforme Escolar,

Quantidade:	30	Valor estimado:	R$ 1.561,6400
Unidade de fornecimento:	Pacote 100,00 UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 1.080,0000

Propostas do Item 94

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA ANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 12.760,0000	-
Marca/Fabricante: GSL Modelo/versão: Pacote 100,00 UN Valor proposta: R$ 12.760,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.253,6900	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.561,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.080,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: NIKE Valor proposta: R$ 1.561,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.000,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: CONJUNTO TIMES DE FUTEBOL Valor proposta: R$ 1.560,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.520,0000	-
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: NIKE Valor proposta: R$ 1.561,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.300,0000	-
Marca/Fabricante: play fair Modelo/versão: play fair Valor proposta: R$ 1.530,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.093,2900	-

Marca/Fabricante: PRÓPRIA/OFICIAL

Modelo/versão: CONFORME EDITAL

Valor proposta: R$ 1.093,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 94

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 08:58:43	40.189.795/0001-42	R$ 1.520,0000
24/06/2024 08:59:25	31.701.954/0001-55	R$ 1.080,0000
24/06/2024 09:00:00	70.157.680/0001-37	R$ 1.253,6900
4/06/2024 09:00:14	15.053.338/0001-89	R$ 1.300,0000
24/06/2024 09:03:38	33.265.460/0001-09	R$ 1.000,0000

Mensagens do chat do Item 94

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:58:20	O item 94 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:08:21	O item 94 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2024 09:08:24	O item 94 está encerrado.
Sistema para o participante 33.265.460/0001-09	25/06/2024 09:12:18	Sr. Fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 94.
pelo participante 33.265.460/0001-09	25/06/2024 09:18:28	Sr. Pregoeiro, o item já está no valor limite.
istema para o participante 33.265.460/0001-09	25/06/2024 09:21:30	OK
Sistema para o participante 33.265.460/0001-09	25/06/2024 09:21:39	O item 94 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	25/06/2024 09:21:39	O item 94 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 09:31:39.
Sistema	26/06/2024 09:32:26	O item 94 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 09:42:26.
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	26/06/2024 09:37:17	Sr. Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 94. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 31.701.954/0001-55	26/06/2024 09:50:05	O item 94 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:05 de 26/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55.
Sistema	26/06/2024 11:32:17	O item 94 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 11:42:17.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2024 13:50:00	O item 94 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 14:00:00.

Eventos do Item 94

Data/Hora	Descrição
26/06/2024 09:37:17	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/06/2024 11:37:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
26/06/2024 09:50:05	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:18	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.080,0000.
28/06/2024 10:42:18	Item homologado.

ase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 26/06/2024 11:42:17

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 14:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir da 09:00 hs. Tenham todos um hom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_202 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 95 - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico

Tipo: Cross Over Angulado Com Barra Smith, Material: Aço, Plástico E Espuma, Aplicação: Equipamento De Musculação, Caracteristicas Adicionais: Inclui: Peso Com Carga: 200 Kg, Barra, Cabos Aço R,

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 12.760,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90, melhor lance: R$ 8.933,2700

Propostas do Item 95

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS orte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.276,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: SS ESPORTES Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 1.276,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.418.039/0001-73 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: Macsport Modelo/versão: Sigma Valor proposta: R$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 11.000,0000	-
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: LINE FITNESS Valor proposta: R$ 12.760,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 8.944,7500	-
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: CROSS OVER ANGULAR Valor proposta: R$ 12.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 10.999,0000	-
Marca/Fabricante: LINE Modelo/versão: LINE Valor proposta: R$ 12.760,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.898.616/0001-73 - METALURGICA FLEX FITNESS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 12.750,3200	-
Marca/Fabricante: FLEX EQUIPMENT Modelo/versão: CLASSIC Valor proposta: R$ 12.760,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 11.250,0000	-
Marca/Fabricante: slade Modelo/versão: slade Valor proposta: R$ 12.504,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 8.933,2700	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Line Fitness Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 8.933,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.372.852/0001-60 - W.E.V COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 12.750,3300	-
Marca/Fabricante: Fisiomaq Modelo/versão: Free Valor proposta: R$ 12.760,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 95

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:00:24	15.053.338/0001-89	R$ 11.250,0000
24/06/2024 09:01:28	31.701.954/0001-55	R$ 11.000,0000
24/06/2024 09:01:44	40.189.795/0001-42	R$ 11.249,0000
24/06/2024 09:04:11	33.265.460/0001-09	R$ 8.944,7500
24/06/2024 09:05:03	40.189.795/0001-42	R$ 10.999,0000
24/06/2024 09:09:10	13.898.616/0001-73	R$ 12.759,5000
4/06/2024 09:09:14	04.372.852/0001-60	R$ 12.759,0000
24/06/2024 09:10:05	13.898.616/0001-73	R$ 12.758,9900
24/06/2024 09:10:14	04.372.852/0001-60	R$ 12.758,4900
24/06/2024 09:10:19	13.898.616/0001-73	R$ 12.758,4800
24/06/2024 09:10:30	04.372.852/0001-60	R$ 12.757,9800
24/06/2024 09:10:36	13.898.616/0001-73	R$ 12.757,9700
24/06/2024 09:10:44	04.372.852/0001-60	R$ 12.757,4700
24/06/2024 09:10:52	13.898.616/0001-73	R$ 12.757,4600
24/06/2024 09:11:00	04.372.852/0001-60	R$ 12.756,9600
24/06/2024 09:11:04	13.898.616/0001-73	R$ 12.756,9500
24/06/2024 09:11:14	04.372.852/0001-60	R$ 12.756,4500
24/06/2024 09:11:24	13.898.616/0001-73	R$ 12.756,4400
24/06/2024 09:11:30	04.372.852/0001-60	R$ 12.755,9400

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:11:34	13.898.616/0001-73	R$ 12.755,9300
24/06/2024 09:11:44	04.372.852/0001-60	R$ 12.755,4300
24/06/2024 09:11:52	13.898.616/0001-73	R$ 12.755,4200
24/06/2024 09:12:00	04.372.852/0001-60	R$ 12.754,9200
24/06/2024 09:12:10	13.898.616/0001-73	R$ 12.754,9100
24/06/2024 09:12:14	04.372.852/0001-60	R$ 12.754,4100
24/06/2024 09:12:16	13.898.616/0001-73	R$ 12.754,4000
24/06/2024 09:12:30	04.372.852/0001-60	R$ 12.753,9000
24/06/2024 09:12:39	13.898.616/0001-73	R$ 12.753,8900
24/06/2024 09:12:44	04.372.852/0001-60	R$ 12.753,3900
24/06/2024 09:12:51	13.898.616/0001-73	R$ 12.753,3800
1/06/2024 09:13:00	04.372.852/0001-60	R$ 12.752,8800
24/06/2024 09:13:02	13.898.616/0001-73	R$ 12.752,8700
24/06/2024 09:13:14	04.372.852/0001-60	R$ 12.752,3700
24/06/2024 09:13:14	13.898.616/0001-73	R$ 12.752,3600
24/06/2024 09:13:30	04.372.852/0001-60	R$ 12.751,8600
24/06/2024 09:13:33	13.898.616/0001-73	R$ 12.751,8500
24/06/2024 09:13:44	04.372.852/0001-60	R$ 12.751,3500
24/06/2024 09:13:48	13.898.616/0001-73	R$ 12.751,3400
24/06/2024 09:14:00	04.372.852/0001-60	R$ 12.750,8400
24/06/2024 09:14:02	13.898.616/0001-73	R$ 12.750,8300
24/06/2024 09:14:14	04.372.852/0001-60	R$ 12.750,3300
24/06/2024 09:14:20	13.898.616/0001-73	R$ 12.750,3200

Mensagens do chat do Item 95

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:59:43	O item 95 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:16:21	O item 95 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2024 09:18:23	O item 95 está encerrado.
Sistema para o participante 23.500.653/0001-35	24/06/2024 09:38:40	Verifique o preço por favor.
Sistema	24/06/2024 14:09:45	O item 95 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:19:45.
Sistema	25/06/2024 10:10:59	O item 95 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 10:20:59.
Sistema para o participante 28.033.910/0001-90	25/06/2024 10:11:37	Sr. Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90, voc foi convocado para enviar anexos para o item 95. Prazo para encerrar o envio: 12:11:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de preços do produto.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 28.033.910/0001-90	25/06/2024 11:12:41	O item 95 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:41 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90.
Sistema	25/06/2024 11:17:05	O item 95 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 11:27:05.
Sistema	26/06/2024 13:50:10	O item 95 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 14:00:10.

Eventos do Item 95

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 10:11:37	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 12:11:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de preços do produto.
25/06/2024 11:12:41	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 finalizou o envio de anexo.
8/06/2024 10:42:18	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8.933,2700.
28/06/2024 10:42:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2024 11:27:05
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 14:00:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
ıtrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir da 09:00 hs. Tenham todos um hom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_202 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 96 - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico

Tipo: Hack Machine, Material: Aço, Aço Carbono, Alumínio, Polietileno, Poliamida, Aplicação: Condicionamento Físico, Caracteristicas Adicionais: Apoios Tronco, Ombros, Cabeça E Plataforma Sob Os,

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.276,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, melhor lance: R$ 869,0000

Propostas do Item 96

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 957,0000	-
Marca/Fabricante: SS ESPORTES Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 957,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.418.039/0001-73 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 5.000,0000	-
Marca/Fabricante: Line Fitness Modelo/versão: Rack Valor proposta: R$ 5.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 956,9800	-
Marca/Fabricante: Vita Modelo/versão: Ferro Valor proposta: R$ 956,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
1.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.000,0000	-
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: LINE FITNESS Valor proposta: R$ 1.276,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 870,0000	-
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: RACK DE PAREDE REGULAVEL Valor proposta: R$ 1.270,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 869,0000	Proposta adjudica
Marca/Fabricante: LINE Modelo/versão: LINE Valor proposta: R$ 1.275,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 875,0000	-
Marca/Fabricante: slade Modelo/versão: slade Valor proposta: R$ 1.250,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 893,3200	-
Marca/Fabricante: Line Fitness Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 893,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.372.852/0001-60 - W.E.V COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.500,0000	-
Marca/Fabricante: Vitamec Modelo/versão: Vitamec Valor proposta: R$ 3.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 96

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:00:33	15.053.338/0001-89	R$ 875,0000
24/06/2024 09:01:40	31.701.954/0001-55	R$ 1.000,0000
24/06/2024 09:01:57	40.189.795/0001-42	R$ 1.270,0000
24/06/2024 09:04:27	33.265.460/0001-09	R$ 870,0000
24/06/2024 09:05:35	40.189.795/0001-42	R$ 999,0000
24/06/2024 09:08:34	40.189.795/0001-42	R$ 869,0000

Mensagens do chat do Item 96

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:59:54	O item 96 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:10:35	O item 96 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:37:01	O item 96 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:47:01.
Sistema	26/06/2024 13:50:18	O item 96 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 14:00:18.

Eventos do Item 96

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:42:18	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lar R$ 869,0000.

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:42:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/06/2024 11:47:01
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 14:00:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
.trega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanbá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 97 - Equipamento / Acessórios Desporto

Tipo: Espaldar, Material: Aço Inox, Dimensões: Cerca De 2,2 X 1,0 M, Características Adicionais: Barra Superior Avançada, Uso: Fixo, De Parede, Capacidade: Até 140 KG,

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 957,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, melhor lance: R$ 650,0000

Propostas do Item 97

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS orte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.721,6700	-
Marca/Fabricante: SS ESPORTES Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 3.721,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.418.039/0001-73 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 5.000,0000	-
Marca/Fabricante: Macsport Modelo/versão: Peso Livre Valor proposta: R$ 5.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 929,9400	-
Marca/Fabricante: Vita Modelo/versão: Ferro Valor proposta: R$ 956,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 650,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: LINE FITNESS Valor proposta: R$ 957,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 648,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: ESPALDAR DE FERRO ACADEMIA Valor proposta: R$ 950,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 930,0000	-
Marca/Fabricante: LINE Modelo/versão: LINE Valor proposta: R$ 956,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 937,8600	-
Marca/Fabricante: slade Modelo/versão: slade Valor proposta: R$ 937,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 669,9900	-
Marca/Fabricante: Line Fitness Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 669,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.372.852/0001-60 - W.E.V COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.000,0000	-
Marca/Fabricante: Vitamec Modelo/versão: Vitamec Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 97

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:01:50	31.701.954/0001-55	R$ 650,0000
24/06/2024 09:02:04	40.189.795/0001-42	R$ 950,0000
24/06/2024 09:04:41	33.265.460/0001-09	R$ 648,0000
24/06/2024 09:05:52	40.189.795/0001-42	R$ 930,0000
24/06/2024 09:08:04	51.414.411/0001-64	R$ 929,9400

ensagens do chat do Item 97

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 08:59:58	O item 97 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:10:05	O item 97 está encerrado.
Sistema	25/06/2024 09:12:37	O item 97 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 09:22:37.
Sistema	26/06/2024 09:32:45	O item 97 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 09:42:45.
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	26/06/2024 09:45:27	Sr. Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 97. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 31.701.954/0001-55	26/06/2024 09:56:18	O item 97 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:56:18 de 26/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55.
Sistema	26/06/2024 11:32:52	O item 97 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 11:42:52.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2024 13:50:26	O item 97 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 14:00:26.

Eventos do Item 97

Data/Hora	Descrição
26/06/2024 09:45:27	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/06/2024 11:45:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
26/06/2024 09:56:18	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:18	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 650,0000.
28/06/2024 10:42:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/06/2024 11:42:52
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 14:00:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
trega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir da 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_202 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 98 - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico

Tipo: Cadeira Abdutora, Material: Aço Carbono, Alumínio, Polietileno, Poliamida, Fib, Aplicação: Condicionamento Físico,

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 3.721,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90, melhor lance: R$ 2.605,5300

Propostas do Item 98

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.914,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: SS ESPORTES Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 1.914,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.418.039/0001-73 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.698,9900	-
Marca/Fabricante: Kenkorp Modelo/versão: 0618341936669 Valor proposta: R$ 3.721,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 2.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: LINE FITNESS Valor proposta: R$ 3.721,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 2.600,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: CADEIRA EXTENSORA E MESA FLEXORA CONJUGADA Valor proposta: R$ 3.720,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.699,0000	-
Marca/Fabricante: LINE Modelo/versão: LINE Valor proposta: R$ 3.721,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 6.000,0000	-
Marca/Fabricante: slade Modelo/versão: slade Valor proposta: R$ 6.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.605,5300	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Line Fitness Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 2.605,5300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.372.852/0001-60 - W.E.V COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9.500,0000	-
Marca/Fabricante: Fisiomaq Modelo/versão: Free Valor proposta: R$ 9.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 98

ata/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:00:15	42.418.039/0001-73	R$ 3.719,9900
24/06/2024 09:02:00	31.701.954/0001-55	R$ 2.000,0000
24/06/2024 09:02:10	40.189.795/0001-42	R$ 3.720,0000
24/06/2024 09:04:55	33.265.460/0001-09	R$ 2.600,0000
24/06/2024 09:06:08	40.189.795/0001-42	R$ 3.699,0000
24/06/2024 09:06:10	42.418.039/0001-73	R$ 3.698,9900

Mensagens do chat do Item 98

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 09:00:12	O item 98 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:10:13	O item 98 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 14:10:00	O item 98 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:20:00.
Sistema	25/06/2024 10:12:06	O item 98 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 10:22:06.
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 10:12:49	Sr. Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 98. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 10:19:58	SR. PREGOEIRO PEDIMOS DESISTÊNCIA DESTE ITEM, POIS NOS EQUIVOCAMOS NO LANCE, PEDIMOS SINCERAS DESCULPAS.
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 10:29:16	ok
Sistema para o participante 31.701.954/0001-55	25/06/2024 10:29:33	O item 98 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:29:33 de 25/06/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante	25/06/2024 10:30:05	Sr. Fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 98. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 25/06/2024.

001703

Responsável	Data/Hora	Mensagem
33.265.460/0001-09	25/06/2024 10:30:05	Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de preços do produto.
pelo participante 33.265.460/0001-09	25/06/2024 11:42:30	O item 98 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:30 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09.
Sistema	25/06/2024 11:43:40	O item 98 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 11:53:40.
Sistema	26/06/2024 09:33:07	O item 98 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 09:43:07.
Sistema para o participante 28.033.910/0001-90	26/06/2024 09:36:43	Sr. Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 98. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 28.033.910/0001-90	26/06/2024 10:00:37	O item 98 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:37 de 26/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90.
Sistema	26/06/2024 11:33:38	O item 98 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 11:43:38.
Sistema	26/06/2024 13:50:36	O item 98 está na etapa de babilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 14:00:36.

Eventos do Item 98

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 10:12:49	Fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 12:12:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
25/06/2024 10:29:33	Convocação do fornecedor JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.701.954/0001-55 para envio de anexos cancelada automaticamente.
25/06/2024 10:30:05	Fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 12:30:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de preços do produto.
25/06/2024 11:42:30	Fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09 finalizou o envio de anexo.
26/06/2024 09:36:43	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 convocado para o envio de anexo Prazo de encerramento: 26/06/2024 11:36:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
26/06/2024 10:00:36	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:18	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 teve a proposta adjudicada, melho lance: R$ 2.605,5300.
28/06/2024 10:42:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no siste

001704

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/06/2024 11:43:38
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 14:00:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 99 - Anilha

Material: Ferro Fundido, Acabamento Superficial: Emborrachado, Formato: Disco, Aplicação: Ginástica E Musculação, Características Adicionais: Revestida Com Pvc Vinil 2,5 Libras,

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.914,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90, melhor lance: R$ 1.339,9800

Propostas do Item 99

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 638,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CAPRI Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 638,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 637,9800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: 10m Valor proposta: R$ 637,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.500,0000	-
Marca/Fabricante: CIUZE EQUIPAMENTOS FITNESS Modelo/versão: CIUZE EQUIPAMENTOS FITNESS Valor proposta: R$ 1.914,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.341,7000	-
Marca/Fabricante: CIUZE Modelo/versão: KIT ANILHAS FERRO 80KG Valor proposta: R$ 1.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.499,0000	-
Marca/Fabricante: LINE Modelo/versão: LINE Valor proposta: R$ 1.913,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.625,0000	-
Marca/Fabricante: slade Modelo/versão: slade Valor proposta: R$ 1.875,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 1.339,9800	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Ciuze Equipamentos Fitness Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.339,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.372.852/0001-60 - W.E.V COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.000,0000	-
Marca/Fabricante: Master Fitness Modelo/versão: Master Fitness Valor proposta: R$ 3.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 99

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:01:17	15.053.338/0001-89	R$ 1.625,0000
24/06/2024 09:02:12	31.701.954/0001-55	R$ 1.500,0000
24/06/2024 09:02:13	40.189.795/0001-42	R$ 1.900,0000
24/06/2024 09:05:11	33.265.460/0001-09	R$ 1.341,7000
24/06/2024 09:06:33	40.189.795/0001-42	R$ 1.499,0000

Mensagens do chat do Item 99

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 09:00:23	O item 99 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:10:24	O item 99 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 14:10:09	O item 99 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:20:09.
Sistema para o participante 23.500.653/0001-35	24/06/2024 14:55:44	Sr fornecedor, o preço proposto pelo sr está correto ou a exemplo do primeiro colocado está equivocado ?
Sistema para o participante 28.033.910/0001-90	25/06/2024 09:23:59	Sr. Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 99. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 28.033.910/0001-90	25/06/2024 09:34:04	Prezado pregoeiro, bom dia, gostaria de entender o motivo da solicitação de composição de custos tendo em vista que o valor da minha proposta está de acordo com a margem de exequibilidade, de antemão, agradeço.
Sistema para o participante 28.033.910/0001-90	25/06/2024 09:43:26	Bom dia, trata-se de um diligência acerca dos custos e demais despesas a fim de evitar eventuais prejuízos para a empresa ou administração em decorrência de eventual inadimplemento contratua futuro.
pelo participante 28.033.910/0001-90	25/06/2024 11:01:57	O item 99 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:57 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90.
Sistema	25/06/2024 11:16:44	O item 99 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 11:26:44.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2024 13:50:45	O item 99 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 14:00:45.

Eventos do Item 99

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 09:23:59	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 11:24:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
25/06/2024 11:01:57	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:18	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.339,9800.
28/06/2024 10:42:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2024 11:26:44
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 14:00:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
trega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 100 - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico

Tipo: Corda Naval Hope, Material: Polietileno, Aplicação: Condicionamento Físico, Dimensões: 40 Mm X 500 CM,

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 638,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, melhor lance: R$ 418,0000

Propostas do Item 100

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 384,5000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: CAPRI Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 478,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 417,8900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Pista e Campo Modelo/versão: 10m Valor proposta: R$ 637,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 500,0000	-
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: LINE FITNESS Valor proposta: R$ 638,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
3.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 385,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: CORDA NAVAL CROSSFIT 40MM Valor proposta: R$ 630,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 418,0000	Proposta adjudicad
Marca/Fabricante: LINE Modelo/versão: LINE Valor proposta: R$ 638,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.898.616/0001-73 - METALURGICA FLEX FITNESS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 637,5000	-
Marca/Fabricante: FLEX EQUIPMENT Modelo/versão: FLEX Valor proposta: R$ 638,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 625,2400	-
Marca/Fabricante: slade Modelo/versão: slade Valor proposta: R$ 625,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 439,0000	-
Marca/Fabricante: Line Fitness Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 446,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 100

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:02:17	40.189.795/0001-42	R$ 630,0000
24/06/2024 09:02:22	31.701.954/0001-55	R$ 500,0000
24/06/2024 09:05:22	33.265.460/0001-09	R$ 445,0000
24/06/2024 09:05:55	28.033.910/0001-90	R$ 444,0000
24/06/2024 09:06:28	33.265.460/0001-09	R$ 440,0000
24/06/2024 09:06:51	40.189.795/0001-42	R$ 620,0000
24/06/2024 09:07:06	28.033.910/0001-90	R$ 439,0000
24/06/2024 09:08:23	33.265.460/0001-09	R$ 435,0000
24/06/2024 09:08:55	40.189.795/0001-42	R$ 434,0000
24/06/2024 09:10:17	13.898.616/0001-73	R$ 637,5000
1/06/2024 09:10:50	33.265.460/0001-09	R$ 430,0000
24/06/2024 09:11:08	40.189.795/0001-42	R$ 429,0000
24/06/2024 09:11:35	23.500.653/0001-35	R$ 428,5000
24/06/2024 09:11:58	40.189.795/0001-42	R$ 428,0000
24/06/2024 09:12:02	23.500.653/0001-35	R$ 427,5000
24/06/2024 09:12:09	40.189.795/0001-42	R$ 426,0000
24/06/2024 09:12:09	33.265.460/0001-09	R$ 425,0000
24/06/2024 09:12:11	23.500.653/0001-35	R$ 424,5000
24/06/2024 09:12:12	40.189.795/0001-42	R$ 424,0000
24/06/2024 09:12:14	23.500.653/0001-35	R$ 423,5000
24/06/2024 09:12:17	40.189.795/0001-42	R$ 423,0000
24/06/2024 09:12:20	23.500.653/0001-35	R$ 422,5000
24/06/2024 09:12:22	40.189.795/0001-42	R$ 422,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:12:23	23.500.653/0001-35	R$ 421,5000
24/06/2024 09:12:28	40.189.795/0001-42	R$ 421,0000
24/06/2024 09:12:29	23.500.653/0001-35	R$ 420,5000
24/06/2024 09:12:38	40.189.795/0001-42	R$ 420,0000
24/06/2024 09:12:41	23.500.653/0001-35	R$ 419,5000
24/06/2024 09:12:41	33.265.460/0001-09	R$ 419,0000
24/06/2024 09:12:44	23.500.653/0001-35	R$ 418,5000
24/06/2024 09:12:44	40.189.795/0001-42	R$ 418,0000
24/06/2024 09:12:47	23.500.653/0001-35	R$ 417,5000
24/06/2024 09:13:26	33.265.460/0001-09	R$ 415,0000
24/06/2024 09:13:29	23.500.653/0001-35	R$ 414,5000
1/06/2024 09:13:54	51.414.411/0001-64	R$ 438,8300
24/06/2024 09:15:14	33.265.460/0001-09	R$ 410,0000
24/06/2024 09:15:14	23.500.653/0001-35	R$ 409,5000
24/06/2024 09:15:45	33.265.460/0001-09	R$ 400,0000
24/06/2024 09:15:47	23.500.653/0001-35	R$ 399,5000
24/06/2024 09:16:01	33.265.460/0001-09	R$ 395,0000
24/06/2024 09:16:02	23.500.653/0001-35	R$ 394,5000
24/06/2024 09:16:20	33.265.460/0001-09	R$ 390,0000
24/06/2024 09:16:20	23.500.653/0001-35	R$ 389,5000
24/06/2024 09:17:04	33.265.460/0001-09	R$ 385,0000
24/06/2024 09:17:06	23.500.653/0001-35	R$ 384,5000
24/06/2024 09:17:23	51.414.411/0001-64	R$ 417,8900

Mensagens do chat do Item 100

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 09:00:37	O item 100 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:19:24	O item 100 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 14:10:18	O item 100 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:20:18.
Sistema	25/06/2024 10:13:20	O item 100 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 10:23:20.
Sistema para o participante 33.265.460/0001-09	25/06/2024 10:13:53	Sr. Fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 100. Prazo para encerrar o envio: 12:14:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 33.265.460/0001-09	25/06/2024 11:43:36	O item 100 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:36 de 25/06/2024. 1 anex foi enviado pelo fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09.
Sistema	25/06/2024 11:44:29	O item 100 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 11:54:29.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2024 09:33:23	O item 100 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 09:43:23.
Sistema para o participante 51.414.411/0001-64	26/06/2024 09:37:46	Sr. Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 100. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
Sistema para o participante 51.414.411/0001-64	26/06/2024 11:37:00	O item 100 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:00 de 26/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64.
Sistema para o participante 40.189.795/0001-42	26/06/2024 11:39:01	Sr. Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 100. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 40.189.795/0001-42	26/06/2024 11:48:32	O item 100 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:32 de 26/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42.
Sistema	26/06/2024 13:30:49	O item 100 está na etapa dc julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 13:40:49.
˜stema	26/06/2024 13:50:57	O item 100 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 14:00:57.

Eventos do Item 100

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 10:13:53	Fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 12:14:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
25/06/2024 11:43:36	Fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09 finalizou o envio de anexo.
26/06/2024 09:37:46	Fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/06/2024 11:37:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
26/06/2024 11:39:01	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/06/2024 13:38:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
26/06/2024 11:48:32	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:18	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance R$ 418,0000.
28/06/2024 10:42:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sister

001714

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/06/2024 13:40:49
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 14:00:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
..crega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 101 - Tapete De Borracha

Comprimento: 2,00 M, Largura: 1,20 M, Aplicação: Piso, Características Adicionais: Trama Vinil/Personalizado Bicolor/Fundo Azul-Mari-,

Quantidade:	30	Valor estimado:	R$ 478,5000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60, melhor lance: R$ 239,5000

Propostas do Item 101

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 299,6100	-
Marca/Fabricante: Kas Modelo/versão: 1x1m Valor proposta: R$ 478,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 300,0000	-
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: LINE FITNESS Valor proposta: R$ 478,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 240,0000	-
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: EMBORRACHADO 1X1M Valor proposta: R$ 470,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
78.796.778/0001-46 - L P DE BORBA - MARISKAP orte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 329,9600	-
Marca/Fabricante: Mariskap Modelo/versão: Capacho Valor proposta: R$ 478,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 330,0000	-
Marca/Fabricante: LINE Modelo/versão: LINE Valor proposta: R$ 478,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 478,0000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 478,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.898.616/0001-73 - METALURGICA FLEX FITNESS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 477,9900	-
Marca/Fabricante: FLEX EQUIPMENT Modelo/versão: FLEX Valor proposta: R$ 478,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 250,0000	-
Marca/Fabricante: slade Modelo/versão: slade Valor proposta: R$ 468,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 334,9900	-
Marca/Fabricante: Line Fitness Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 334,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		
04.372.852/0001-60 - W.E.V COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 239,5000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Pisobor Modelo/versão: Pisobor Valor proposta: R$ 478,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30		

Lances do Item 101

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:01:38	15.053.338/0001-89	R$ 250,0000
24/06/2024 09:02:30	31.701.954/0001-55	R$ 300,0000
1/06/2024 09:05:35	33.265.460/0001-09	R$ 335,0000
24/06/2024 09:07:06	40.189.795/0001-42	R$ 330,0000
24/06/2024 09:08:44	04.372.852/0001-60	R$ 249,5000
24/06/2024 09:08:50	51.414.411/0001-64	R$ 299,6100
24/06/2024 09:10:12	78.796.778/0001-46	R$ 329,9600
24/06/2024 09:10:13	13.898.616/0001-73	R$ 477,9900
24/06/2024 09:11:59	33.265.460/0001-09	R$ 248,0000
24/06/2024 09:12:00	04.372.852/0001-60	R$ 247,5000
24/06/2024 09:12:35	33.265.460/0001-09	R$ 245,0000
24/06/2024 09:12:36	04.372.852/0001-60	R$ 244,5000
24/06/2024 09:13:19	33.265.460/0001-09	R$ 240,0000
24/06/2024 09:13:20	04.372.852/0001-60	R$ 239,5000

Mensagens do chat do Item 101

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 09:00:44	O item 101 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:15:21	O item 101 está encerrado.
Sistema para o participante 04.372.852/0001-60	24/06/2024 09:39:25	Sr. Fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 101. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitário de custos de todos os produtos que o sr eventualmente tenha vencido, por meio desta convocação única..
pelo participante 04.372.852/0001-60	24/06/2024 10:00:09	O item 101 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:09 de 24/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60.
Sistema para o participante 04.372.852/0001-60	24/06/2024 10:26:52	Sr. Fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 101. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Sr fornecedor, a composição unitária de custos compreende frete, preço de custo, impostos, lucros dentre outras despesas. Assim, favor, enviar a mesma sob pena de desclassificação. .
lo participante 04.372.852/0001-60	24/06/2024 10:49:33	O item 101 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:33 de 24/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60.
Sistema	24/06/2024 11:25:49	O item 101 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:35:49.
Sistema para o participante 04.372.852/0001-60	24/06/2024 11:26:52	Sr. Fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 101. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 24/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio de atestado de capacidade técnica, certidão negativa de falência e prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.
pelo participante 04.372.852/0001-60	24/06/2024 11:32:15	O item 101 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:32:15 de 24/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60.
Sistema	26/06/2024 13:51:07	O item 101 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 14:01:07.

Eventos do Item 101

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 09:39:25	Fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo d encerramento: 24/06/2024 11:39:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitário de custos de todos os produtos qu o sr eventualmente tenha vencido, por meio desta convocação única..
24/06/2024 10:00:09	Fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60 finalizou o envio de anexo.
24/06/2024 10:26:52	Fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo d encerramento: 24/06/2024 11:00:00. Motivo: Sr fornecedor, a composição unitária de custos compreende frete, preço d custo, impostos, lucros dentre outras despesas. Assim, favor, enviar a mesma sob pena de desclassificação. .
24/06/2024 10:49:33	Fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60 finalizou o envio de anexo.
24/06/2024 11:26:52	Fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo encerramento: 24/06/2024 13:26:00. Motivo: Solicitamos o envio de atestado de capacidade técnica, certidão negativa falência e prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.
24/06/2024 11:32:15	Fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:30	Fornecedor W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.372.852/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 239,5000
28/06/2024 10:42:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/06/2024 11:35:49
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 14:01:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
Entrega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs fornecedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 102 - Anilha

Material: Ferro Fundido, Acabamento Superficial: Emborrachado, Formato: Disco, Aplicação: Ginástica E Musculação, Caracteristicas Adicionais: Revestida Com Pvc Vinil 2,5 Libras,

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.020,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90, melhor lance: R$ 1.414,4200

Propostas do Item 102

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 170,1300	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: CAPRI Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R$ 170,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.500,0000	-
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: LINE FITNESS Valor proposta: R$ 2.020,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.400,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: LINE FITNESS Modelo/versão: KIT 50KG ANILHAS DE FERRO Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
3.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.970,0000	-
Marca/Fabricante: LINE Modelo/versão: LINE Valor proposta: R$ 2.020,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.020,0000	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 2.020,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.625,0000	-
Marca/Fabricante: slade Modelo/versão: slade Valor proposta: R$ 1.979,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.414,4200	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Line Fitness Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.414,4200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.372.852/0001-60 - W.E.V COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.500,0000	-
Marca/Fabricante: Vitamec Modelo/versão: Vitamec Valor proposta: R$ 3.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 102

ata/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:01:48	15.053.338/0001-89	R$ 1.625,0000
24/06/2024 09:02:42	31.701.954/0001-55	R$ 1.500,0000
24/06/2024 09:05:48	33.265.460/0001-09	R$ 1.400,0000
24/06/2024 09:07:43	40.189.795/0001-42	R$ 1.970,0000

Mensagens do chat do Item 102

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 09:00:51	O item 102 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:10:52	O item 102 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2024 09:10:55	O item 102 está encerrado.
Sistema para o rticipante 23.500.653/0001-35	24/06/2024 09:39:42	Verifique o preço por favor
Sistema	24/06/2024 14:10:30	O item 102 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 14:20:30.
Sistema	25/06/2024 10:14:20	O item 102 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 10:24:20.
Sistema para o participante 33.265.460/0001-09	25/06/2024 10:14:57	Sr. Fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 102. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
pelo participante 33.265.460/0001-09	25/06/2024 11:44:12	O item 102 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:12 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09.
Sistema	25/06/2024 11:45:10	O item 102 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2024 11:55:10.
Sistema	26/06/2024 09:34:08	O item 102 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 09:44:08.
Sistema para o participante 28.033.910/0001-90	26/06/2024 09:38:12	Sr. Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90, voc foi convocado para enviar anexos para o item 102. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 28.033.910/0001-90	26/06/2024 10:01:06	O item 102 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:06 de 26/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90.
Sistema	26/06/2024 11:34:27	O item 102 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 11:44:27.
Sistema	26/06/2024 13:51:17	O item 102 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 14:01:17.

Eventos do Item 102

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 10:14:57	Fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 12:15:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
25/06/2024 11:44:12	Fornecedor JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.265.460/0001-09 finalizou o envio de anexo.
;/06/2024 09:38:12	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/06/2024 11:38:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos do produto.
26/06/2024 10:01:06	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 finalizou o envio de anexo.
28/06/2024 10:42:30	Fornecedor SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.033.910/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.414,4200.
28/06/2024 10:42:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 26/06/2024 11:44:27

Intenção de recurso na habilitação: 26/06/2024 14:01:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

PREGÃO 90017/2024

Às 10:42 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27.002/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição eventual e futura de materiais esportivos para a administração pública municipal		
.trega de propostas:	De 10/06/2024 às 08:00 até 24/06/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 09:19:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2024 às 11:52:31	Srs fornecedores, após o encerramento dos prazos em andamento, o processo será retomado as 14:00
Sistema	24/06/2024 às 13:48:21	Boa tarde srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	24/06/2024 às 15:09:59	Srs, findos os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 25_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/06/2024 às 08:50:41	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame
Sistema	25/06/2024 às 15:21:41	Srs forneeedores, após os prazos concedidos a sessão será suspensa e retomada amanhã 26_06_2024 a partir das 09:00 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	26/06/2024 às 09:11:42	Bom dia srs, em instantes daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 09:19:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 103 - Camisa Uniforme

Material: 100% Algodao, Tipo Manga: Curta Com Punho Em Acabamento Retilinea, Tipo Colarinho: Em V Com Acabamento De Retilinea, Tamanho: Pp, P, M, G, Gg, Exg E G2, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Conforme Modelo Encaminhado Pelo Orgao, Tipo Camisa: Uniforme Escolar,

Quantidade:	15	Valor estimado:	R$ 170,1300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.475.***-*4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42, melhor lance: R$ 89,0000

Propostas do Item 103

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO LTDA rte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 113,6900	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAAL Valor proposta: R$ 170,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
53.983.316/0001-07 - D PIRES NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 109,0000	-
Marca/Fabricante: analia confecções Modelo/versão: Curta Com Punho Em Acabamento Retilinea Valor proposta: R$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
31.701.954/0001-55 - JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100,0000	-
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: NIKE lor proposta: R$ 170,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
33.265.460/0001-09 - JR EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 90,0000	-
Marca/Fabricante: NIKE Modelo/versão: CONJ UNIFORME ARBITRO Valor proposta: R$ 170,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 89,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LINE Modelo/versão: LINE Valor proposta: R$ 170,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
15.053.338/0001-89 - MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 150,0000	-
Marca/Fabricante: play fair Modelo/versão: play fair Valor proposta: R$ 166,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.033.910/0001-90 - SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 93,0000	-

Marca/Fabricante: PRÓPRIA/OFICIAL

Modelo/versão: CONFORME EDITAL

Valor proposta: R$ 119,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 103

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2024 09:01:53	53.983.316/0001-07	R$ 109,0000
24/06/2024 09:01:56	15.053.338/0001-89	R$ 150,0000
24/06/2024 09:02:26	70.157.680/0001-37	R$ 169,5000
/06/2024 09:02:47	70.157.680/0001-37	R$ 113,6900
24/06/2024 09:02:51	31.701.954/0001-55	R$ 100,0000
24/06/2024 09:06:00	33.265.460/0001-09	R$ 119,0000
24/06/2024 09:06:19	33.265.460/0001-09	R$ 99,0000
24/06/2024 09:07:45	28.033.910/0001-90	R$ 98,0000
24/06/2024 09:07:58	40.189.795/0001-42	R$ 97,0000
24/06/2024 09:08:14	33.265.460/0001-09	R$ 95,0000
24/06/2024 09:09:05	40.189.795/0001-42	R$ 94,0000
24/06/2024 09:09:38	28.033.910/0001-90	R$ 93,0000
24/06/2024 09:09:42	33.265.460/0001-09	R$ 90,0000
24/06/2024 09:10:48	40.189.795/0001-42	R$ 89,0000

...ensagens do chat do Item 103

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 09:01:09	O item 103 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2024 09:12:49	O item 103 está encerrado.
Sistema	24/06/2024 11:37:36	O item 103 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2024 11:47:36.
Sistema	26/06/2024 13:51:26	O item 103 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 14:01:26.

Eventos do Item 103

Data/Hora	Descrição
28/06/2024 10:42:30	Fornecedor M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.189.795/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lan R$ 89,0000.
28/06/2024 10:42:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/06/2024 11:47:36
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2024 14:01:26

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 10/07/2024**, processo administrativo nº 27.002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº **31.701.954/0001-55**
Endereço: Rua Santa Tereza nº 1245 sala C, Centro, Imperatriz – MA
Representante legal: JAILSON COSTA DA SILVA,
Carteira de Identidade n.º 038036962009-1 SESP/MA e CPF: 487.854.403-10
Contato: (99) 99178-4477/ (99) 3528-3685
E-mail: rgcomercio.ltda@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Apito Para Árbitro de plastico. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	6,50	325,00
2	Área de queda escolar para salto em altura, Dimensões totais de 3,00 x 2,00 x 0,43 m. Contendo: 1 Colchão 3,00 x 2,00 x 0,30 m: espuma de alta densidade e cobertura com lona de alta resistência e impermeável; 3 colchões auxiliares 2,00 x 1,00 x 0,10 m cada: espuma macia com 10 cm de espessura e cobertura com lona impermeável de alta resistência com velcro nas laterais; 24 plataformas de polietileno que se encaixam entre si de 50 x 50 x 3 cm Marca de referência: pista e campo, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	2	3.190,00	6.380,00
3	Aros de basquete, ARO Oficial Duplo - diâmetro 45 cmFabricado c/ aço maciço 5/8" (16 mm) SUB ARO de aço trefilado.Distanciamento mínimo p/ evitar a entrada e quebra de dedos da mão (norma do MCE)Reforço estrutural de aço trefilado 3/8" (10 mm) Pintura eletrostática. Marca de referencia: KITSPORT, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	10	420,00	4.200,00
5	Baralho de papel. Marca de referencia: COPAG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	10,00	200,00
7	Barreirinha de agilidade em plástico ABS 50cm de altura, Marca de referência: pista e campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40	50,00	2.000,00

10	Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referencia: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	8	400,00	3.200,00
24	Câmara de ar 700/20 para bicicleta de corrida. Marca de referencia: KENDA, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	16,00	800,00
26	Chuteiras nº37 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	20	139,00	2.780,00
27	Chuteiras nº38 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	20	120,00	2.400,00
28	Chuteiras nº39 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	20	135,00	2.700,00
29	Chuteiras nº40 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	20	135,00	2.700,00
30	Chuteiras nº41 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	20	135,00	2.700,00
31	Chuteiras nº42 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	20	135,00	2.700,00
32	Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	40,00	8.000,00
40	Dardo de alumínio/aço 700g . Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	585,00	11.700,00
54	Martelo de ferro 3kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	120,00	600,00
56	Medalha de bronze em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1500	4,50	6.750,00
57	Medalha de ouro em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1500	4,50	6.750,00
58	Medalha de prata em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1500	4,50	6.750,00
64	Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	190,00	3.800,00
69	Postes para salto em altura de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Ajuste de altura até 2,02 metros. suportes para barra. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6	620,00	3.720,00

71	Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabo inteiriço (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	69,00	6.900,00
72	Raquete De Tênis De Mesa Marca de referencia Top 700 Donic, equivalente ou de melhor qualidade. Sponge: 1,8Mm Speed 70%; Spin 70%; Control 70%. Kit com 6 unidades. Marca de referencia:GOLD SPORTS, equivalente ou de melhor qualidade.	KIT	40	35,00	1.400,00
80	Rolo de treino aço BLF-XW2 preto com resistênciamagnética,alavanca no guidão com níveis de ajuste. Dobrável e compacto.. Marca de referencia: TOPLINE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	245,00	1.225,00
81	Sapatilha de atletismo para velocidade. Marca de referencia: ASICS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	235,00	1.175,00
83	Tabuleiro de xadrez de material flexível dobrável, Medida casa 5,0cm x 5,0cm. Marca de referência: xadrez magistral, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	39,00	5.850,00
84	Tênis de futsal nº37 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	90,00	900,00
85	Tênis de futsal nº38 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	90,00	900,00
86	Tênis de futsal nº39 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	90,00	900,00
88	Traves de Futebol de Campo. Marca de referencia: FPró, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	10	1.600,00	16.000,00
89	Traves de Futebol de futsal-Marca de referencia: FPró, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	10	1.080,00	10.800,00
90	Traves de Futebol Society. Marca de referencia:FPró, equivalente ou de melhor qualidade	PAR	10	1.600,00	16.000,00
94	Uniforme completo para times de futebol - conjunto composto de 22 camisas, 22 shortes e 22 pares de meiões, malha esportiva cacharrel. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	30	1.080,00	32.400,00
97	Aparelho Espaldar De Ferro Academia Para Alongamento Exercícios. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	650,00	650,00
				TOTAL	**176.255,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), 29 de julho de 2024.

Marcos Venicio Vieira Lima
Presidente da CPL

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTD:31701954000155

Assinado digitalmente por JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTD:31701954000155
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Imperatriz, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14463179000190, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTD:31701954000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.29 13:56:41-03'00'

JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Representante Legal

001735

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 10/07/2024**, processo administrativo nº 27.002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.189.795/0001-42
Endereço: Rua 1º de Maio 448, Sala 01, Centro – João Lisboa – MA
Representante legal: Alacide Sousa Rocha
Carteira de Identidade nº 0000877588970 SESP/MA e CPF nº 891.245.613-04
Contato: (98) 98887- 0396
E-mail: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Bicicleta Road Giant 24 Tcr Espoir Verde Tam Único Quadro: ALUXX grade aluminium Garfo ALUXX grade aluminium Guidão: Giant Alloy, 25.4mm Mesa: Giant Alloy Canote: Giant Alloy, 27,2 milímetros Selim: Estrada crianças Pedais: Alloy com alças Trocador de marcha: Microshift, 16sp Câmbio dianteiro: Shimano Claris Câmbio traseiro: Shimano Clari Freios: Alloy Manete de freio: Shimano Cassete: Shimano HG50, 11-30T, 8sp Corrente: KMC Z72 Pedivela: Allow, 34-48T Central: Selado Aros: Allow Hubs: Liga, Fr: 20H, Rr: 28H Raios: Aço, 14g Pneus: Kenda Koncept, 241. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	3.999,00	19.995,00
36	Cronometro digital, material plático, digital profissional 16 voltas. Marca de referencia: ANYTIME, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40	25,00	1.000,00
38	Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	339,00	6.780,00
39	Dardo de alumínio/aço 600g . Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	339,00	6.780,00
44	Disco de PVC 2 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	88,00	1.760,00
45	Disco de PVC 500 g. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	44,00	880,00

48	Grupo para bicicleta spedd, COROA até 50 dentes, PEDIVELA 7/8 Vel, MOVIMENTO CENTRAL BBUN26 34.7MM, CAMBIO TRASEIRO A070 Speed Cage Curto, CÂMBIO DIANTEIRO FD-A070 Speed, ALAVANCA DE CÂMBIO ST-A070 STI 2x7 Vel. (PAR), CASSETE HG41 7 Velocidades Relação: 11-13-15-18-21-24-28. CORRENTE Hg40 6v, 7v e 8v Marca de referência: shimano Tourney, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	1.379,00	13.790,00
55	Martelo de ferro 4kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	244,00	1.220,00
61	Peso de pvc 1kg formato esférico. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	82,00	1.640,00
62	Peso de pvc 3kg 96mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	189,00	3.780,00
63	Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	224,00	4.480,00
68	Pneu 700/20 Speed para bicicleta de corrida. Marca de referencia:PIRELLI, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	52,00	2.600,00
70	Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referencia: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	55,00	1.650,00
82	Tabuleiro de damas de material flexível dobrável. Com 100 casas Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	23,00	4.600,00
91	Troféu de honra ao mérito 1º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam 1 metro. Marca de referencia: Edir Sussel, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	56,00	11.200,00
92	Troféu de honra ao mérito 2º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam.70 cm. Marca de referencia: Edir Sussel, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	44,00	8.800,00
93	Troféu de honra ao mérito 3º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam 50 cm. Marca de referencia: Edir Sussel, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	37,00	7.400,00
96	Aparelho Rack De Parede Regulável P/ Agachamento, Supino E Bíceps. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	869,00	869,00
100	Corda Naval Crossfit 40mm - 10 Mts. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	418,00	418,00
103	Uniforme de árbitro - conjunto composto de 2 camisas, 2 shortes e 2 pares de meiões, malha esportiva. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade cacharrel. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	15	89,00	1.335,00
				TOTAL	**100.977,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

001750

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), 29 de julho de 2024.

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

gov.br Documento assinado digitalmente
ALACIDE SOUSA ROCHA
Data: 30/07/2024 17:38:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante Legal

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189 Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189 Dados: 2024.07.29 10:04:34 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 10/07/2024**, processo administrativo nº 27.002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 15.053.338/0001-89
Endereço: Rua Maestro Porfirio Tavares, nº 441, Cambara - São Roque – SP
Representante legal: Ricardo Marques Alves
Carteira de Identidade nº 24954837 SSP/SP e CPF nº 278.549.428-89
Contato: (11) 4719-6690/ 4712-1706
E-mail: morrugaesportes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Bambolê diâmetro 66cm em plástico. Marca de referencia: AX Esportes, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	2,00	300,00
6	Barra transversal (sarrafo) de fibra de vidro para salto em altura, Comprimento: 4,0 metros. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de 2 kg. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	6	375,00	2.250,00
9	Bico para Bomba de encher bola. Marca de referencia: OFFISIDE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	1,50	37,50
11	Bola de Futebol de Campo Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	42,70	6.405,00
12	Bola de Futebol Socyete. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	42,70	6.405,00
14	Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	42,70	2.135,00
16	Bolas de futsa max 200. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	42,70	6.405,00
17	Bolas de futsal max 100. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	42,70	6.405,00
18	Bolas de futsal max 500. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	42,70	6.405,00
19	Bolas de handebol H1L. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	42,70	1.281,00

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Dados: 2024.07.29 10:04:44 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	Bolas de handebol H2L. Marca de referencia: Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	42,70	854,00
33	Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	22,50	4.500,00
34	Cone pequeno de plático alt. 0,20 M Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	5,00	1.250,00
35	Cronômetro digital profissional 16 voltas . Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	24,00	240,00
47	Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) - acompanha bolsa. Marca de referencia: VKG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	35,00	525,00
49	Jogo de peças de xadrez de polistileno de alto impacto maciço. Marca de referência: Espaço X, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	70,00	10.500,00
51	Luvas para goleiro nº09 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro. Marca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	5	50,00	250,00
52	Luvas para goleiro nº10 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro. Marca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	5	50,00	250,00
60	Mesa para tênis de mesa desmontável, com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, campo de jogo na cor azul e linhas demarcatórias na cor branca confeccionado em MDF com 18 mm de espessura, pés dobráveis em madeira maciça. OLIMPIC 2,74 m x 1,52 m Altura: 0,76 m. . Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA ESCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	7	1.250,00	8.750,00
				TOTAL	**65.147,50**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189 Dados: 2024.07.29 10:04:54 -03'00'

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), 29 de julho de 2024.

Marcos Venicio Vieira Lima
Presidente da CPL

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189

Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Dados: 2024.07.29 10:05:28 -03'00'

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 10/07/2024**, processo administrativo nº 27.002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 52.755.750/0001-77
Endereço: Rua Geraldo Passarini nº 274, Vila Mendes - Coronel Xavier Chaves – MG
Representante legal: Ricardo Tadeu da Silva
Carteira de Identidade nº M7.131.951 SSP/MG e CPF: 011.962.636-55
Contato: (32) 98406-2882
E-mail: licitavertentesesportes@gmail.com e financeirovertentesesportes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
15	Bolas de basquete oficial.Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	34,00	340,00
21	Bolas de tênis de mesa - material plástico (caixa / com 10 bolinhas). Marca de referencia: DHS D40+, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	23,00	4.600,00
22	Bolas de volei oficial. Marca de referencia: PENALTY 6.0,equivalente ou de melhor qualidade	UND	45	77,00	3.465,00
25	Cartão de Plástico para Árbitro, kit com 3 unidades. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	KIT	30	6,00	180,00
50	Jogo de Pedras para Damas. Composição: madeira 24 PEÇAS Marca de referencia: Xalimgo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	27,50	5.500,00
75	Rede de Futebol de Campo fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	20	249,00	4.980,00
76	Rede de Futebol de Society fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	20	211,00	4.220,00
77	Rede de Futsal fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	30	140,00	4.200,00
78	Redes de tênis de mesa c/suporte. Marca de referencia: DHS P 205, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	111,00	11.100,00
79	Redes de voley Três faixas. Marca de referencia: PNG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40	63,00	2.520,00

TOTAL	41.105,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

João Lisboa (MA), 29 de julho de 2024.

Marcos Venicio Vieira Lima
Presidente da CPL

RICARDO TADEU DA SILVA:01196263655

Assinado de forma digital por RICARDO TADEU DA SILVA:01196263655
Dados: 2024.07.29 10:03:45 -03'00'

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 10/07/2024**, processo administrativo nº 27.002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.542.512/0001-20, Endereço: Av. Lécio Anawate, nº 200, sala B, Distrito Industrial – São José do Rio Preto – SP, **Representante legal:** Ricardo Gandolfi
Carteira de Identidade nº 35.051.404-5 SSP/SP e CPF nº 295.038.398-07
Contato: (17) 3212-3455
E-mail: licitacao01@rcmmagazine.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Bola de iniciação esportiva Nº 08, Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	120	15,50	1.860,00
				TOTAL	**1.860,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), 29 de julho de 2024.

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E

T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 10/07/2024**, processo administrativo nº 27.002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 94.684.099/0001-31
Endereço: Av. Borges de Medeiros nº 1141, Sala 186, Centro – Porto Alegre – RS
Representante legal: Márcia Costa Scheidt
Carteira de Identidade nº 8042565104 e CPF nº 674.388.570-34
Contato: (51) 3517-8215
E-mail: vendas@ss.esp.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
59	Mesa para tênis de mesa desmontável, com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, campo de jogo na cor azul e linhas demarcatórias na cor branca confeccionado em MDF com 18 mm de espessura, pés dobráveis em madeira maciça. OLIMPIC 2,74 m x 1,52 m Altura: 0,76 m. Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	23	1.499,49	34.488,27
				TOTAL	**34.488,27**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repectuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), 29 de julho de 2024.

Marcos Venicio Vieira Lima
Presidente da CPL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIA COSTA SCHEIDT

BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 10/07/2024**, processo administrativo nº 27.002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 51.414.411/0001-64
Endereço: Rua Pedro Zanetti, nº 142 - Sala 02, Canguiri - Colombo/PR
Representante legal: Brunna Monique Guidi
Carteira de Identidade nº 9540170-8 SESP/PR e CPF nº. 093.425.049-90
Contato: (41) 99879-4117
E-mail: brumoesportes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
37	Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	369,50	7.390,00
41	Dardo de bambu especial 600 g, Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	106,50	2.130,00
42	Disco de PVC 1 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	68,50	1.370,00
43	Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	78,50	1.570,00
65	Peteca Badminton em nylon com base em cortiça Tubo C/ 6. Marca de referencia: YONEX, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	80	70,00	5.600,00
67	Plaqueta de substituição digital. Marca de referencia: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	3	379,94	1.139,82
73	Raquete para tênis de mesa, material: Madeira com revestimento emborrachado; Peso:Aproximadamente 150 g; Características: 30% velocidade, 95% controle e 30% efeito. Marca de referencia:GOLD SPORTS, equivalente ou de melhor qualidade.	UBID	100	31,49	3.149,00

74	Rede de Badminton, Material: Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado; - Detalhamento: Fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2 cm e Dimensões: 6,10 m X 0,70 m Marca de referência: YONEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	225,27	22.527,00
				TOTAL	**44.875,82**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 10/07/2024**, processo administrativo nº 27.002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WEV COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.372.852/0001-60
Endereço: Rua Rogério Pereira de Camargo, nº 96, Cidade Industrial – Curitiba – PR
Representante legal: Wiliam Daniel Rodrigues
Carteira de Identidade nº 7.010.100-9 SSP/PR e CPF nº 005.725.969-01
Contato: (41) 3285-9377 OU 99625-8748
E-mail: centroesporte.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
101	Piso Emborrachado 1x1m para Academia e Exercício Funcional Ahead Sports Preto. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	239,50	7.185,00
				TOTAL	**7.185,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), 29 de julho de 2024.

Marcos Venicio Vieira Lima
Presidente da CPL

WILIAM DANIEL RODRIGUES:00572596901
Assinado de forma digital por WILIAM DANIEL RODRIGUES:00572596901
Dados: 2024.07.29 15:31:56 -03'00'

WEV COMERCIAL LTDA
Representante Legal

001771

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **EDVALDO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015494352000-2 SESP-MA e do CPF nº 238.272.113-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.701.954/0001, com sede na Rua Santa Tereza nº 1245 sala C, Centro, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JAILSON COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 038036962009-1 SESP/MA e do CPF nº 487.854.403-10, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Apito Para Árbitro de plastico. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	6,50	162,50
2	Área de queda escolar para salto em altura, Dimensões totais de 3,00 x 2,00 x 0,43 m. Contendo: 1 Colchão 3,00 x 2,00 x 0,30 m: espuma de alta densidade e cobertura com lona de alta resistência e impermeável; 3 colchões auxiliares 2,00 x 1,00 x 0,10 m cada: espuma macia com 10 cm de espessura e cobertura com lona impermeável de alta resistência com velcro nas laterais; 24 plataformas de polietileno que se encaixam entre si de 50 x 50 x 3 cm Marca de referência: pista e campo, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	1	3.190,00	3.190,00
3	Aros de basquete, ARO Oficial Duplo - diâmetro 45 cmFabricado c/ aço maciço 5/8" (16 mm) SUB ARO de aço trefilado.Distanciamento mínimo p/ evitar a entrada e quebra de dedos da mão (norma do MCE)Reforço estrutural de aço trefilado 3/8" (10 mm) Pintura eletrostática. Marca de referencia: KITSPORT, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	1	420,00	420,00
5	Baralho de papel. Marca de referencia: COPAG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	10,00	10,00
7	Barreirinha de agilidade em plástico ABS 50cm de altura, Marca de referência: pista e campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	50,00	1.000,00
10	Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referencia: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4	400,00	1.600,00
24	Câmara de ar 700/20 para bicicleta de corrida. Marca de referencia: KENDA, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	16,00	400,00
26	Chuteiras nº37 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	139,00	139,00

001772

27	Chuteiras nº38 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	120,00	120,00
28	Chuteiras nº39 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	135,00	135,00
29	Chuteiras nº40 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	135,00	135,00
30	Chuteiras nº41 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	135,00	135,00
31	Chuteiras nº42 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	135,00	135,00
32	Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	40,00	4.000,00
40	Dardo de alumínio/aço 700g . Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	585,00	5.850,00
54	Martelo de ferro 3kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	120,00	240,00
56	Medalha de bronze em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	4,50	112,50
57	Medalha de ouro em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	4,50	112,50
58	Medalha de prata em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	4,50	112,50
64	Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	190,00	1.900,00
69	Postes para salto em altura de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Ajuste de altura até 2,02 metros. suportes para barra. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3	620,00	1.860,00
71	Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabo inteiriço (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	69,00	3.450,00
72	Raquete De Tênis De Mesa Marca de referencia Top 700 Donic, equivalente ou de melhor qualidade. Sponge: 1,8Mm Speed 70%; Spin 70%; Control 70%. Kit com 6 unidades. Marca de referencia:GOLD SPORTS, equivalente ou de melhor qualidade.	KIT	20	35,00	700,00
80	Rolo de treino aço BLF-XW2 preto com resistênciamagnética,alavanca no guidão com níveis de ajuste. Dobrável e compacto.. Marca de referencia: TOPLINE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	245,00	490,00

81	Sapatilha de atletismo para velocidade. Marca de referencia: ASICS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	235,00	235,00
83	Tabuleiro de xadrez de material flexível dobrável, Medida casa 5,0cm x 5,0cm. Marca de referência: xadrez magistral, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	75	39,00	2.925,00
84	Tênis de futsal nº37 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	90,00	90,00
85	Tênis de futsal nº38 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	90,00	90,00
86	Tênis de futsal nº39 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	90,00	90,00
88	Traves de Futebol de Campo. Marca de referencia: FPró, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	1	1.600,00	1.600,00
89	Traves de Futebol de futsal-Marca de referencia: FPró, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	1	1.080,00	1.080,00
90	Traves de Futebol Society. Marca de referencia:FPró, equivalente ou de melhor qualidade	PAR	1	1.600,00	1.600,00
94	Uniforme completo para times de futebol - conjunto composto de 22 camisas, 22 shortes e 22 pares de meiões, malha esportiva cacharrel. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	1	1.080,00	1.080,00
97	Aparelho Espaldar De Ferro Academia Para Alongamento Exercícios. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	650,00	650,00
				TOTAL	**35.849,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 35.849,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

   i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

001777

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

Edvaldo Pereira Rocha
CONTRATANTE

Edvaldo Pereira Rocha
Secretario de Esporte e Lazer
JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTD:31701954000155

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), 29 de julho de 2024.

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

BRUNNA MONIQUE GUIDI:09342504990
Assinado de forma digital por BRUNNA MONIQUE GUIDI:09342504990
Dados: 2024.07.29 16:39:07 -03'00'

BRUMO ESPORTES LTDA
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 10/07/2024**, processo administrativo nº 27.002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.382.705/0001-53,
Endereço: Av. Rio Branco nº762 - Sala 01 A – Zona 5 – Maringá – PR
Representante legal: Jessica Kojo Sisti
Carteira de Identidade nº 10.733.579-0 SESP – PR e CPF nº 084.899.159-11
Contato: (44) 98401-4455
E-mail: rmmsportsbrasil@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
23	Bomba Para Encher Bola. Marca de referencia: PENALTY,equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	14,50	362,50
46	Dominó de osso. Marca de referencia: RPC, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	14,50	435,00
53	Luvas para goleiro nº12 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcroMarca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	5	74,50	372,50
				TOTAL	**1.170,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA 22382705000153

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA:22382705000153

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA 22382705000153

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA:22382705000153

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), 29 de julho de 2024.

Marcos Venicio Vieira Lima
Presidente da CPL

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME
Representante Legal

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA 22382705000153

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886 Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886 Dados: 2024.07.29 11:46:25 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

001787

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 10/07/2024**, processo administrativo nº 27.002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 04.002.498/0001-82
Endereço: Av. Anchieta nº 1.235, Jardim Nova América - São José dos Campos – SP
Representante legal: Patricia Cristina Mello de Mendonça
Carteira de Identidade nº 20.610.788-2 SSP/MA e CPF nº 093.900.398-86
Contato: (12) 3922-3120
E-mail: bellsub@bellsub.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
66	Placar marcador manual para futebol. . Marca de referencia: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	194,50	2.917,50
				TOTAL	**2.917,50**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Dados: 2024.07.29 11:46:49 -03'00'

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Dados: 2024.07.29 11:47:43 -03'00'

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Dados: 2024.07.29 11:48:09 -03'00'

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), 29 de julho de 2024.

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

São José dos Campos,
29 de julho de 2024

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Dados: 2024.07.29 11:48:36 -03'00'

BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Representante Legal

04.002.498/0001-82
BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP
Av. Andrômeda, 1235
Jd. Esplanada II - CEP 12242-280
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por **seu Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de 10/07/2024**, processo administrativo nº 27.002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS ESPORTIVOS** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.033.910/0001-90
Endereço: BR 222, nº 210, Puraqueu - Vitoria do Mearim – MA
Representante legal: Paula Victória Moura Falcão
Carteira de Identidade nº 054948542015-4 SSP/MA e CPF nº 069.293.043-44
Contato: (98) 98885-6513
E-mail: distribuidoraoficialprime@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
87	Tênis de futsal nº40 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	124,95	1.249,50
95	Aparelho Cross Over Angular Com SmithAparelho Rack De Parede Regulável. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade	UND	1	8.933,27	8.933,27
98	Aparelho Cadeira Extensora E Mesa Flexora Conjugada. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	2.605,53	2.605,53
99	Kit Anilhas Ferro 80kg + 2 Barras 40cm + 1 Barra 150cm + 1 W. Marca de referencia: Ciuze Equipamentos Fitness equivalente ou de melhor qualidade	UND	1	1.339,98	1.339,98
102	Kit 50kg Anilhas De Ferro Barras Suporte E Banco Para Supino. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	1.414,42	1.414,42
				TOTAL	**15.542,70**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;**

2) **Secretaria Municipal de Educação;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), 29 de julho de 2024.

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

PAULA VICTORIA MOURA FALCAO:06929304344
Assinado de forma digital por PAULA VICTORIA MOURA FALCAO:06929304344
Dados: 2024.08.08 15:52:51 -03'00'

SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal

001797

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **EDVALDO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015494352000-2 SESP-MA e do CPF nº 238.272.113-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.189.795/0001-42, com sede na Rua 1º de Maio 448, Sala 01 – Bairro Centro – João Lisboa – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALACIDE SOUSA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000877588970 SESP/MA e do CPF nº 891.245.613-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Bicicleta Road Giant 24 Tcr Espoir Verde Tam Único Quadro: ALUXX grade aluminium Garfo ALUXX grade aluminium Guidão: Giant Alloy, 25.4mm Mesa: Giant Alloy Canote: Giant Alloy, 27,2 milímetros Selim: Estrada crianças Pedais: Alloy com alças Trocador de marcha: Microshift, 16sp Câmbio dianteiro: Shimano Claris Câmbio traseiro: Shimano Clari Freios: Alloy Manete de freio: Shimano Cassete: Shimano HG50, 11-30T, 8sp Corrente: KMC Z72 Pedivela: Allow, 34-48T Central: Selado Aros: Allow Hubs: Liga, Fr: 20H, Rr: 28H Raios: Aço, 14g Pneus: Kenda Koncept, 241. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	3.999,00	7.998,00
36	Cronometro digital, material plático, digital profissional 16 voltas. Marca de referencia: ANYTIME, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	25,00	500,00
38	Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	339,00	3.390,00
39	Dardo de alumínio/aço 600g . Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	339,00	3.390,00
44	Disco de PVC 2 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	88,00	880,00
45	Disco de PVC 500 g. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	44,00	440,00
48	Grupo para bicicleta spedd, COROA até 50 dentes, PEDIVELA 7/8 Vel, MOVIMENTO CENTRAL BBUN26 34.7MM, CAMBIO TRASEIRO A070 Speed Cage Curto, CÂMBIO DIANTEIRO FD-A070 Speed, ALAVANCA DE CÂMBIO ST-A070 STI 2x7 Vel. (PAR), CASSETE HG41 7 Velocidades Relação: 11-13-15-18-21-24-28. CORRENTE Hg40 6v, 7v e 8v Marca de referência: shimano Tourney, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	1.379,00	6.895,00

001798

55	Martelo de ferro 4kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	244,00	488,00
61	Peso de pvc 1kg formato esférico. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	82,00	820,00
62	Peso de pvc 3kg 96mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	189,00	1.890,00
63	Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	224,00	2.240,00
68	Pneu 700/20 Speed para bicicleta de corrida. Marca de referencia:PIRELLI, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	52,00	1.300,00
70	Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referencia: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	55,00	825,00
82	Tabuleiro de damas de material flexível dobrável. Com 100 casas Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	23,00	2.300,00
91	Troféu de honra ao mérito 1º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam 1 metro. Marca de referencia: Edir Sussel, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	56,00	280,00
92	Troféu de honra ao mérito 2º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam.70 cm. Marca de referencia: Edir Sussel, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	44,00	220,00
93	Troféu de honra ao mérito 3º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam 50 cm. Marca de referencia: Edir Sussel, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	37,00	185,00
96	Aparelho Rack De Parede Regulável P/ Agachamento, Supino E Biceps. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	869,00	869,00
100	Corda Naval Crossfit 40mm - 10 Mts. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	418,00	418,00
103	Uniforme de árbitro - conjunto composto de 2 camisas, 2 shortes e 2 pares de meiões, malha esportiva. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade cacharrel. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	1	89,00	89,00
				TOTAL	**35.417,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 35.417,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento á cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

Edvaldo Pereira Rocha
CONTRATANTE

Edvaldo Pereira Rocha
Secretario de Esporte e Lazer
Documento assinado digitalmente
ALACIDE SOUSA ROCHA
Data: 01/08/2024 16:45:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Data: 01/08/2024
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

_____
CPF: _____

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189

Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189 Dados: 2024.08.01 13:38:11 -03'00'

001804

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.03/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **EDVALDO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015494352000-2 SESP-MA e do CPF nº 238.272.113-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.053.338/0001-89, com sede na Rua Maestro Porfirio Tavares, nº 441, Cambara - São Roque – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RICARDO MARQUES ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24954837 SSP/SP e do CPF nº 278.549.428-89, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Bambolê diâmetro 66cm em plástico. Marca de referencia: AX Esportes, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	2,00	10,00
6	Barra transversal (sarrafo) de fibra de vidro para salto em altura, Comprimento: 4,0 metros. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de 2 kg. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3	375,00	1.125,00
9	Bico para Bomba de encher bola. Marca de referencia: OFFISIDE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	12	1,50	18,00
11	Bola de Futebol de Campo Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	75	42,70	3.202,50
12	Bola de Futebol Socyete. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	75	42,70	3.202,50
14	Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	42,70	1.067,50
16	Bolas de futsa max 200. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	75	42,70	3.202,50
17	Bolas de futsal max 100. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	75	42,70	3.202,50
18	Bolas de futsal max 500. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	75	42,70	3.202,50
19	Bolas de handebol H1L. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	42,70	640,50
20	Bolas de handebol H2L. Marca de referencia: Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	42,70	427,00
33	Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	22,50	2.250,00
34	Cone pequeno de plático alt. 0,20 M Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade	UND	125	5,00	625,00

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Dados: 2024.08.01 13:38:21 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

35	Cronômetro digital profissional 16 voltas . Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	24,00	120,00
47	Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) - acompanha bolsa. Marca de referencia: VKG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7	35,00	245,00
49	Jogo de peças de xadrez de polistileno de alto impacto maciço. Marca de referência: Espaço X, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	75	70,00	5.250,00
51	Luvas para goleiro nº09 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro. Marca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	50,00	50,00
52	Luvas para goleiro nº10 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro. Marca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	50,00	50,00
60	Mesa para tênis de mesa desmontável, com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, campo de jogo na cor azul e linhas demarcatórias na cor branca confeccionado em MDF com 18 mm de espessura, pés dobráveis em madeira maciça. OLIMPIC 2,74 m x 1,52 m Altura: 0,76 m. Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA ESCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	3	1.250,00	3.750,00
				TOTAL	**31.640,50**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 31.640,50 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Dados: 2024.08.01 13:39:34 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Dados: 2024.08.01 13:39:44 -03'00'

o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Dados: 2024.08.01 13:39:57 -03'00'

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas es condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189 Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189 Dados: 2024.08.01 13:40:11 -03'00'

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

001810

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

Edvaldo Pereira Rocha
CONTRATANTE

Edvaldo Pereira Rocha
MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
2024.08.01 13:40:27 -03'00'

Secretário de Esporte Lazer e Juventude
Portaria 305/2024

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

_____
CPF: _____

001811

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **EDVALDO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015494352000-2 SESP-MA e do CPF nº 238.272.113-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.542.512/0001-20, com sede na Av. Lécio Anawate, nº 200, sala B, Distrito Industrial – São José do Rio Preto – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RICARDO GANDOLFI**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 35.051.404-5 SSP/SP e do CPF nº 295.038.398-07, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Bola de iniciação esportiva Nº 08, Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	15,50	930,00
				TOTAL	**930,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efativamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à exacução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

001813

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

001814

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

   i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador

001816

3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

Edvaldo Pereira Rocha
CONTRATANTE
Edvaldo Pereira Rocha
Secretario de Esporte e Lazer

ASSINADO DIGITALMENTE
T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIC... 05/2024
A conformidade com o signatário pode ser verificada em http://verifica.gov.br/assinador-digital
GOVBR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **EDVALDO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015494352000-2 SESP-MA e do CPF nº 238.272.113-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.755.750/0001-77, com sede na Rua Geraldo Passarini nº 274, Vila Mendes - Coronel Xavier Chaves - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ricardo Tadeu da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº M7.131.951 SSP/MG e do CPF: 011.962.636-55, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
15	Bolas de basquete oficial.Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade	UND	5	34,00	170,00
21	Bolas de tênis de mesa - material plástico (caixa / com 10 bolinhas). Marca de referencia: DHS D40+, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	23,00	2.300,00
22	Bolas de volei oficial. Marca de referencia: PENALTY 6.0,equivalente ou de melhor qualidade	UND	22	77,00	1.694,00
25	Cartão de Plástico para Árbitro, kit com 3 unidades. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	KIT	15	6,00	90,00
50	Jogo de Pedras para Damas. Composição: madeira 24 PEÇAS Marca de referencia: Xalimgo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	27,50	2.750,00
75	Rede de Futebol de Campo fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	10	249,00	2.490,00
76	Rede de Futebol de Society fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	10	211,00	2.110,00
77	Rede de Futsal fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	15	140,00	2.100,00
78	Redes de tênis de mesa c/suporte. Marca de referencia: DHS P 205, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	111,00	5.550,00
79	Redes de voley Três faixas. Marca de referencia: PNG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	63,00	1.260,00
				TOTAL	**20.514,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 20.514,00 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do manor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

001821

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

Edvaldo Pereira Rocha
CONTRATANTE

RICARDO TADEU DA SILVA:01196263655
Assinado de forma digital por RICARDO TADEU DA SILVA:01196263655
Dados: 2024.08.01 14:28:51 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **EDVALDO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015494352000-2 SESP-MA e do CPF nº 238.272.113-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.382.705/0001-53, com sede na Av. Rio Branco nº762 - Sala 01 A – Zona 5 – Maringá – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JESSICA KOJO SISTI**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.733.579-0 SESP – PR e do CPF nº 084.899.159-11, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
23	Bomba Para Encher Bola. Marca de referencia: PENALTY,equivalente ou de melhor qualidade.	UND	12	14,50	174,00
46	Dominó de osso. Marca de referencia: RPC, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	14,50	14,50
53	Luvas para goleiro nº12 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcroMarca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	74,50	74,50
				TOTAL	**263,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA 22382 705000153

001825

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVO S LTDA 22362 705000163

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA 22382 705000153

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

RMN SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA 22382 705000153

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA 22362 705000153

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

Edvaldo Ferreira Rocha
CONTRATANTE

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA:22382705000153
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA:22382705000153

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.07/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA BRUMO ESPORTES LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **EDVALDO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015494352000-2 SESP-MA e do CPF nº 238.272.113-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUMO ESPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.414.411/0001-64, com sede na Rua Pedro Zanetti, nº 142 - Sala 02, Canguiri - Colombo/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BRUNNA MONIQUE GUIDI**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9540170-8 SESP/PR e do CPF nº. 093.425.049-90, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
37	Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	369,50	3.695,00
41	Dardo de bambu especial 600 g, Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	106,50	1.065,00
42	Disco de PVC 1 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	68,50	685,00
43	Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	78,50	785,00
65	Peteca Badminton em nylon com base em cortiça Tubo C/ 6. Marca de referencia: YONEX, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	40	70,00	2.800,00
67	Plaqueta de substituição digital. Marca de referencia: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	1	379,94	379,94
73	Raquete para tênis de mesa, material: Madeira com revestimento emborrachado; Peso:Aproximadamente 150 g; Características: 30% velocidade, 95% controle e 30% efeito. Marca de referencia:GOLD SPORTS, equivalente ou de melhor qualidade.	UBID	50	31,49	1.574,50
74	Rede de Badminton, Material: Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado; - Detalhamento: Fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2 cm e Dimensões: 6,10 m X 0,70 m Marca de referência: YONEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	225,27	11.263,50
				TOTAL	**22.247,94**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 22.247,94 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

Edvaldo Pereira Rocha
CONTRATANTE

BRUNNA MONIQUE GUIDI:09342504990
Assinado de forma digital por BRUNNA MONIQUE GUIDI:09342504990
Dados: 2024.08.02 16:10:11 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA WEV COMERCIAL LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **EDVALDO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015494352000-2 SESP-MA e do CPF nº 238.272.113-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WEV COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.372.852/0001-60, com sede na Rua Rogério Pereira de Camargo, nº 96 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WILIAM DANIEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.010.100-9 SSP/PR e do CPF nº 005.725.969-01, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
101	Piso Emborrachado 1x1m para Academia e Exercício Funcional Ahead Sports Preto. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade	UND	1	239,50	239,50
				TOTAL	**239,50**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 239,50 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

001840

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

Edvaldo Pereira Rocha
CONTRATANTE

WILIAM DANIEL RODRIGUES:00572596901
Assinado de forma digital por WILIAM DANIEL RODRIGUES:00572596901
Dados: 2024.08.01 12:57:14 -03'00'
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Educação, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.701.954/0001, com sede na Rua Santa Tereza nº 1245 sala C, Centro, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JAILSON COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 038036962009-1 SESP/MA e do CPF nº 487.854.403-10, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Aros de basquete, ARO Oficial Duplo - diâmetro 45 cmFabricado c/ aço maciço 5/8" (16 mm) SUB ARO de aço trefilado.Distanciamento mínimo p/ evitar a entrada e quebra de dedos da mão (norma do MCE)Reforço estrutural de aço trefilado 3/8" (10 mm) Pintura eletrostática. Marca de referencia: KITSPORT, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	4	420,00	1.680,00
5	Baralho de papel. Marca de referencia: COPAG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	9	10,00	90,00
26	Chuteiras nº37 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	9	139,00	1.251,00
27	Chuteiras nº38 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	9	120,00	1.080,00
28	Chuteiras nº39 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	9	135,00	1.215,00
29	Chuteiras nº40 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	9	135,00	1.215,00
30	Chuteiras nº41 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	9	135,00	1.215,00
31	Chuteiras nº42 - de couro sintético,travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	9	135,00	1.215,00
56	Medalha de bronze em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	725	4,50	3.262,50

57	Medalha de ouro em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	725	4,50	3.262,50
58	Medalha de prata em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	725	4,50	3.262,50
81	Sapatilha de atletismo para velocidade. Marca de referencia: ASICS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	235,00	470,00
84	Tênis de futsal nº37 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	4	90,00	360,00
85	Tênis de futsal nº38 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	4	90,00	360,00
86	Tênis de futsal nº39 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	4	90,00	360,00
88	Traves de Futebol de Campo. Marca de referencia: FPró, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	4	1.600,00	6.400,00
89	Traves de Futebol de futsal-Marca de referencia: FPró, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	4	1.080,00	4.320,00
90	Traves de Futebol Society. Marca de referencia:FPró, equivalente ou de melhor qualidade	PAR	4	1.600,00	6.400,00
94	Uniforme completo para times de futebol - conjunto composto de 22 camisas, 22 shortes e 22 pares de meiões, malha esportiva cacharrel. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	14	1.080,00	15.120,00
				TOTAL	**52.538,50**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 52.538,50 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas á execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil
12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA:31701954000155

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

001850

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886 Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886 Dados: 2024.08.01 15:02:14 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.09/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **EDVALDO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015494352000-2 SESP-MA e do CPF nº 238.272.113-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.002.498/0001-82, com sede na Av. Anchieta nº 1.235, Jardim Nova América - São José dos Campos – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONÇA**, brasileira, divorciada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.610.788-2 SSP/MA e do CPF nº 093.900.398-86, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
66	Placar marcador manual para futebol. Marca de referencia: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	7	194,50	1.361,50
				TOTAL	**1.361,50**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.361,50 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Dados: 2024.08.01 15:02:35 -03'00'

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Dados: 2024.08.01 15:02:53 -03'00'

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Dados: 2024.08.01 15:03:16 -03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Dados: 2024.08.01 15:03:35 -03'00'

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

Edivaldo Pereira Rocha

CONTRATANTE

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886

Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONCA:09390039886
Dados: 2024.08.01 15:03:57 -03'00'

CONTRATADA

04.002.498/0001-82
BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA - EPP
Av. Anchieta, 1235
Jd. Esplanada II - CEP 12242-280
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

TESTEMUNHAS:

1 – Ricardo Luiz de Figueiredo
CPF: 977.953.808-91

2 - Patricia Cristina Mello de Mendonça
CPF: 093.900.398-86

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **EDVALDO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015494352000-2 SESP-MA e do CPF nº 238.272.113-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.033.910/0001-90, com sede na BR 222, nº 210, Puraqueu - Vitoria do Mearim – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULA VICTÓRIA MOURA FALCÃO**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 054948542015-4 SSP/MA e do CPF nº 069.293.043-44, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
87	Tênis de futsal nº40 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	1	124,95	124,95
95	Aparelho Cross Over Angular Com SmithAparelho Rack De Parede Regulável. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade	UND	1	8.933,27	8.933,27
98	Aparelho Cadeira Extensora E Mesa Flexora Conjugada. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	2.605,53	2.605,53
99	Kit Anilhas Ferro 80kg + 2 Barras 40cm + 1 Barra 150cm + 1 W. Marca de referencia: Ciuze Equipamentos Fitness equivalente ou de melhor qualidade	UND	1	1.339,98	1.339,98
102	Kit 50kg Anilhas De Ferro Barras Suporte E Banco Para Supino. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	1.414,42	1.414,42
				TOTAL	**14.418,15**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 14.418,15 (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

Edvalda Pereira Rocha
CONTRATANTE

PAULA VICTORIA MOURA FALCAO:06929304344
Assinado de forma digital por PAULA VICTORIA MOURA FALCAO:06929304344
Dados: 2024.08.08 15:53:58 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

_____
CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.08/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **EDVALDO PEREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015494352000-2 SESP-MA e do CPF nº 238.272.113-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.684.099/0001-31, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 1141, Sala 186, Centro – Porto Alegre - RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Márcia Costa Scheidt, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8042565104 e do CPF nº 674.388.570-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
59	Mesa para tênis de mesa desmontável, com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, campo de jogo na cor azul e linhas demarcatórias na cor branca confeccionado em MDF com 18 mm de espessura, pés dobráveis em madeira maciça. OLIMPIC 2,74 m x 1,52 m Altura: 0,76 m. Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	11	1.499,49	16.494,39
				TOTAL	**16.494,39**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 16.494,39 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

Edvaldo Pereira Rocha
CONTRATANTE

MARCIA COSTA SCHMIDT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

001869

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Educação, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.189.795/0001-42, com sede na Rua 1º de Maio 448, Sala 01 – Bairro Centro – João Lisboa – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALACIDE SOUSA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000877588970 SESP/MA e do CPF nº 891.245.613-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
91	Troféu de honra ao mérito 1º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam 1 metro. Marca de referencia: Edir Sussel, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	95	56,00	5.320,00
92	Troféu de honra ao mérito 2º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam.70 cm. Marca de referencia: Edir Sussel, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	95	44,00	4.180,00
93	Troféu de honra ao mérito 3º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam 50 cm. Marca de referencia: Edir Sussel, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	95	37,00	3.515,00
103	Uniforme de árbitro - conjunto composto de 2 camisas, 2 shortes e 2 pares de meiões, malha esportiva. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade cacharrel. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	7	89,00	623,00
				TOTAL	**13.638,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 13.638,00 (treze mil, seiscentos e trinta e oito reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil
12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ALACIDE SOUSA ROCHA
Data: 01/08/2024 16:45:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____

CPF: _____ CPF: _____

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Dados: 2024.08.01 13:40:59 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Educação, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.053.338/0001-89, com sede na Rua Maestro Porfirio Tavares, nº 441, Cambara - São Roque – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RICARDO MARQUES ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24954837 SSP/SP e do CPF nº 278.549.428-89, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Bambolê diâmetro 66cm em plástico. Marca de referencia: AX Esportes, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	70	2,00	140,00
51	Luvas para goleiro nº09 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro. Marca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	2	50,00	100,00
52	Luvas para goleiro nº10 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro. Marca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	2	50,00	100,00
				TOTAL	**340,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Dados: 2024.08.01 13:41:10 -03'00'

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Dados: 2024.08.01 13:41:20 -03'00'

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Dados: 2024.08.01 13:41:45 -03'00'

Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil
12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Assinado de forma digital por MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA:15053338000189
Dados: 2024.08.01 13:42:55 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

_____
CPF: _____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.15/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Educação, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.382.705/0001-53, com sede na Av. Rio Branco nº762 - Sala 01 A – Zona 5 – Maringá – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JESSICA KOJO SISTI**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.733.579-0 SESP – PR e do CPF nº 084.899.159-11, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
23	Bomba Para Encher Bola. Marca de referencia: PENALTY,equivalente ou de melhor qualidade.	UND	0	14,50	-
46	Dominó de osso. Marca de referencia: RPC, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	14	14,50	203,00
53	Luvas para goleiro nº12 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcroMarca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	2	74,50	149,00
				TOTAL	**352,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantie prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil
12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA:22382705000153

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

_____
CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Educação, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.033.910/0001-90, com sede na BR 222, nº 210, Puraqueu - Vitoria do Mearim – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULA VICTÓRIA MOURA FALCÃO**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 054948542015-4 SSP/MA e do CPF nº 069.293.043-44, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
87	Tênis de futsal nº40 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	4	124,95	499,80
				TOTAL	**499,80**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 499,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil
12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

PAULA VICTORIA MOURA FALCAO:06929304344

Assinado de forma digital por PAULA VICTORIA MOURA FALCAO:06929304344
Dados: 2024.08.08 15:54:45 -03'00'

_____
CPF: _____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA WEV COMERCIAL LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Educação, representada por seu Secretário Municipal o Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WEV COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.372.852/0001-60, com sede na Rua Rogério Pereira de Camargo, nº 96 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WILIAM DANIEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.010.100-9 SSP/PR e do CPF nº 005.725.969-01, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
101	Piso Emborrachado 1x1m para Academia e Exercício Funcional Ahead Sports Preto. Marca de referencia: Line Fitness, equivalente ou de melhor qualidade	UND	14	239,50	3.353,00
				TOTAL	**3.353,00**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.353,00 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil
12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

WILIAM DANIEL RODRIGUES:00572596901
Assinado de forma digital por WILIAM DANIEL RODRIGUES:00572596901
Dados: 2024.08.01 12:57:47 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

_____
CPF: _____

001900

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos, a serviço da rede pública municipal de ensino de João Lisboa/MA, que irão participar dos jogos escolares maranhenses, etapas infantil e infanto – JEM´S 2024, em São Luís/MA. CONTRATADO: ALVORADA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. VALOR DO CONTRATO: R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: INÍCIO: 08/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022. João Lisboa (MA), 08 de agosto de 2024. DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: qewneqorvyj20240812100808

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. OBJETO: Serviços de reforma e ampliação da Unidade Mais Integral Desembargador Nicolau Dino. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R$ 212.921,82 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 12.361.0004.1-056 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas - Ensino Fundamental 4.4.90.51 - Obras e Instalações. João Lisboa (MA), 09 de agosto de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: d8tssi94usd20240812100857

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para as bandas de fanfarra das escolas da rede de ensino municipal. VIGÊNCIA: INÍCIO: 09/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 228.438,60 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 09 de agosto de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: 2montq6njh20240812100829

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: ALESSANDRA JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 35.849,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. EDVALDO PEREIRA ROCHA – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO:

31/12/2024. VALOR: R$ 35.417,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. EDVALDO PEREIRA ROCHA – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 31.640,50 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. EDVALDO PEREIRA ROCHA – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. EDVALDO PEREIRA ROCHA – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 20.514,00 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. EDVALDO PEREIRA ROCHA – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. EDVALDO PEREIRA ROCHA – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: BRUMO ESPORTES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 22.247,94 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. EDVALDO PEREIRA ROCHA – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 16.494,39 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e uove centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. EDVALDO PEREIRA ROCHA – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 1.361,50 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. EDVALDO PEREIRA ROCHA – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 14.418,15 (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. EDVALDO PEREIRA ROCHA – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: WEV COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 239,50 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. EDVALDO PEREIRA ROCHA – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 52.538,50 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 13.638,00 (treze mil, seiscentos e trinta e oito reais). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação

Orçamentária: 12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 499,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: WEV COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/08/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R$ 3.353,00 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: gxus74nv5bo20240812160812